

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIO DE TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL N.º 001/2025

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, doravante denominada SEMGE, e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, doravante denominada SEMED, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIO DE TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL**, conforme Processo Administrativo nº 41.376/2024. O procedimento será regido pelo Decreto Municipal nº 48.707/2025, pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.935/94 - e suas alterações, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ID TCEES: 2025.009E0600004.17.0001

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O edital poderá ser obtido através do endereço eletrônico <http://www.pma.es.gov.br/licitacoes/> ou junto à Comissão de Licitação, na Subsecretaria de Suprimentos, localizada na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, no horário de 12h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira.

1.2. Os Cartórios poderão apresentar os documentos exigidos para o credenciamento durante o prazo de vigência do presente Chamamento.

1.3. O Chamamento permanecerá aberto para credenciamento dos Cartórios interessados até 31 de dezembro de 2028, a contar da publicação deste Edital.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão designada por meio da Portaria nº 20.655/2025, a qual será responsável pela análise e aferição da documentação apresentada pelos interessados.

1.4.1. Somente a Comissão de Licitação designada está autorizada a prestar, oficialmente, informações ou esclarecimentos a respeito deste credenciamento.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Chamamento Público é o Credenciamento de Cartórios de Tabelionato de Notas e Registro Civil, para a prestação de serviços notariais e registrais, conforme demanda dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Aracruz, observadas as condições estabelecidas neste edital e a legislação vigente aplicável à espécie.

2.2. A presente contratação atenderá à Secretaria Municipal de Gestão, Secretaria Municipal de Educação e eventuais demandas das demais Secretarias.

2.3. Para prestação dos serviços descritos serão credenciados Cartórios com sede no Município de Aracruz, com as seguintes especificações e quantidades, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	VALOR PREVISTO ANUAL	VALOR TOTAL PREVISTO (05 ANOS) (R\$)
01	Serviços cartorários e notariais em geral - SEMGE	SV	05 anos	R\$ 120.000,00	R\$ 600.000,00
02	Serviços cartorários e notariais em geral SEMED	SV	05 anos	R\$ 120.000,00	R\$ 600.000,00

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Chamamento Público os cartórios de Tabelionato de Notas e de Registro Civil, regularmente instalados e em funcionamento no Município de Aracruz/ES, que estejam:

a) legalmente constituídos e em pleno exercício de suas funções, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94, da Lei nº 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos) e da legislação pertinente;

b) vinculados à jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (TJES) e registrados junto ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio do Cadastro Nacional das Serventias Extrajudiciais (CENSEC ou Selo Digital, conforme o caso);

d) representados pelo delegatário oficialmente investido na titularidade da serventia por meio de delegação outorgada pelo Poder Judiciário, nos termos do art. 236 da Constituição Federal e da Lei nº 8.935/94, ou por interino legalmente designado nos termos da normativa do CNJ e do TJES;

e) em situação regular quanto às suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, conforme exigido pela legislação vigente para fins de contratação com a Administração Pública.

3.2. Não será admitida a participação de serventias:

a) que estejam sob regime de suspensão das atividades, intervenção ou respondendo a processo administrativo disciplinar com medida cautelar de afastamento pelo Tribunal de Justiça ou pelo CNJ;

b) que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

c) que estejam inativas ou desativadas temporariamente, ainda que constem formalmente nos cadastros de serventias do CNJ ou TJES.

3.3. O atendimento a todas as condições de participação deverá ser comprovado por meio da documentação exigida no item 5 deste Edital.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133 de 2021.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@aracruz.es.gov.br, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato "pdf".

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.5. Acolhida a impugnação, o Edital de Credenciamento será republicado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A partir da data discriminada no item 1.3 deste Edital, os Cartórios de Tabelionato de Notas e Registro Civil, interessados neste credenciamento, deverão protocolar a documentação relacionada a seguir:

5.1.2. Quanto ao Interesse em participar:

5.1.2.1. Requerimento para participação, conforme modelo anexo a este Edital (anexo II).

5.1.2.2. Instrumento público de procuração, quando for o caso, emitido por Cartório competente, assinada pelo Tabelião, que comprovem poderes para o representante manifestar-se em seu nome em qualquer momento do chamamento, acompanhado de documento de identificação pessoal do procurador estabelecido, qual seja, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e Inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade.

5.1.3. Quanto à Regularidade Jurídica:

5.1.3.1. Ato do Tribunal/Corregedoria de Justiça do Estado do Espírito Santo, que comprove a delegação do Tabelião para o exercício da atividade cartorária ou a publicação da nomeação no Diário Oficial.

5.1.4. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.4.1. Cédula de identidade e CPF ou outro documento oficial de identificação do Tabelião responsável pelo Cartório.

5.1.4.2. Certidão negativa de débitos junto à Receita Federal.

5.1.4.3. Certidão negativa de débitos junto à Receita Estadual.

5.1.4.4. Certidão de regularidade com o Município de Aracruz.

5.1.4.5. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS.

5.1.4.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.1.4.7. Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.1.5. Outras Declarações

5.1.5.1. Declaração de que o cartório atende a todas as exigências legais e regulamentares pertinentes à sua atuação (anexo III);

5.1.5.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a contratação com órgão público (anexo III) ;

5.1.5.3. Termo de compromisso de prestar os serviços em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo III).

5.1.5.4. Relação dos profissionais disponíveis para prestação dos serviços notariais, conforme Modelo anexo a este Edital (anexo IV).

5.1.5.5. Carta Proposta, assinada pelo Tabelião responsável pelo Cartório, contendo informações e declarações necessárias para participação neste procedimento, conforme Modelo anexo a este Edital (anexo III).

5.2. Os documentos exigidos nos subitens acima deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou ainda, por servidor da Comissão Permanente de Licitação. Neste caso, o interessado deverá comparecer no setor de Licitação, situada na Subsecretaria de Suprimentos das 12h00min às 18h00min horas, de segunda a sexta feira, munido do documento original e da cópia para autenticação, antes da entrega do envelope no Protocolo.

5.3. Serão aceitas cópias simples para os documentos disponibilizados ou verificados por meio eletrônico.

5.4. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de

apresentação da documentação.

6. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. Os documentos de Habilitação previstos no item 5 deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo na parte externa as seguintes informações:

<p style="text-align: center;">DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p>À COMISSÃO DE LICITAÇÃO</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ/ES</p> <p>EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – PROCESSO</p> <p>Nº41.376/25</p> <p>PROPONENTE</p>

6.2. O envelope deverá ser entregue diretamente a Comissão de Licitação, de segunda à sexta feira, no horário das 12h00min às 18h00min, na Secretaria de Gestão, na dependência da Subsecretaria de Suprimentos, localizada na Sede da Prefeitura Municipal, à Av. Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES.

6.3. O Departamento de Licitações não se responsabilizará por envelopes entregues em qualquer outra repartição do órgão municipal.

7. DA FORMA E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO – PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

7.1. Os Cartórios deverão apresentar os documentos exigidos para o credenciamento durante o prazo de vigência do presente Credenciamento.

7.2. O Chamamento ficará aberto para credenciamento dos Cartórios interessados até 31 de dezembro de 2028, a contar da publicação deste Edital.

7.3. Recebida a documentação, a Comissão realizará sessão interna para análise dos documentos, seguindo-se o que dispõe o Edital.

7.4. A documentação apresentada pelos interessados será analisada pela Comissão de Licitação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

7.4.1. O prazo mencionado poderá ser prorrogado mediante justificativa formal, devidamente registrada nos autos do processo administrativo

7.5. A Comissão de Licitação avaliará a compatibilidade dos documentos apresentados com as exigências do Edital e abrirá prazo para possíveis correções, por meio de diligência, caso necessário.

7.6. A participante que protocolizar documentação incompleta e/ou vencida deverá realizar a devida adequação dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.7. Da avaliação das documentações apresentadas, será lavrada Ata circunstanciada pela Comissão Permanente de Licitação com o resultado do julgamento do Credenciamento e divulgado na forma da Lei.

7.8. O resultado lavrado será submetido à Autoridade Superior para Ratificação do procedimento de análise das documentações.

7.9. A Ordem de inscrição de cada candidato para fins de rotatividade será contada da data da entrega da documentação para o credenciamento, onde será registrada a data e a hora da entrega dos envelopes.

7.9.1. Além das informações geradas no protocolo da documentação, mencionado acima, a ordem de inscrição também está condicionada à entrega das documentações corretas, como critério de habilitação para o credenciamento.

7.10. Para fins de julgamento do processo de credenciamento do Cartório interessado será considerada a data de apresentação das documentações como marco para avaliação de sua validade.

7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos poderão, a critério da Comissão, ser sanadas, até a decisão sobre o resultado do credenciamento, inclusive mediante apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada por servidor autorizado.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Da Execução dos Serviços

8.1.1. A execução dos serviços observará o disposto na Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, bem como as normas regulamentares, técnicas e demais dispositivos legais aplicáveis.

8.1.2. Em observância ao princípio da impessoalidade, da Ampla Competitividade e Isonomia, caso haja mais de uma Serventia Extrajudicial credenciada, a convocação para a prestação dos serviços será realizada por meio de rodízio, seguindo a ordem de credenciamento. Assim, o primeiro credenciado será convocado inicialmente, seguido dos demais, sucessivamente, até que todos tenham prestado serviços, reiniciando-se, então, o ciclo.

8.1.3. Novos interessados credenciados serão incluídos ao final da lista vigente no momento do deferimento do credenciamento, passando a integrar o rodízio nos termos do item 8.1.2.

8.1.4. A serventia que não mantiver atualizada a documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista exigida no credenciamento será automaticamente excluída do rodízio até a regularização.

8.1.5. Constatada qualquer irregularidade fiscal ou trabalhista, o Contratante notificará a credenciada para regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período. Caso não haja regularização ou apresentação de justificativa aceita pelo Contratante, a situação configurará descumprimento das condições do edital, podendo

ensejar a rescisão contratual e aplicação das sanções administrativas previstas.

8.1.6. Regularizada a documentação dentro do prazo estipulado, a credenciada retornará ao rodízio, mantendo sua posição original na ordem de classificação.

8.1.7. Uma vez designada para a execução do serviço principal, a serventia também ficará responsável pelos serviços cartorários derivados ou complementares a ele vinculados.

8.1.8. O sistema de rodízio aplica-se apenas aos serviços realizados a partir da publicação deste Termo. Estão excluídos da rotação os atos já praticados que demandem renovação, como certidões, escrituras de rerratificação, aditamentos ou quaisquer atos complementares relacionados a imóveis do Município. Nessas situações, a serventia originalmente responsável continuará responsável, sendo desconsiderada para a próxima etapa do rodízio, quando aplicável.

8.1.9. Para o reconhecimento de firma, o rodízio será aplicado apenas se nenhuma das partes tiver firma registrada nos cartórios credenciados. Caso uma das partes tenha firma registrada em determinado cartório, o serviço deverá ser realizado nessa serventia. Se houver firma em mais de um cartório credenciado, o rodízio será aplicado.

8.1.10. A prestação de quaisquer serviços está condicionada à prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Gestão.

8.2. Regras Complementares ao Sistema de Rodízio

8.2.1. A lista de classificação das serventias credenciadas (Cartórios de Registro Civil e Tabelionatos de Notas) estará permanentemente disponível no sítio eletrônico oficial do Município da Aracruz.

8.2.2. No momento da convocação, respeitada a ordem de classificação, será informado o serviço a ser executado, nos termos deste instrumento.

8.2.3. Os serviços deverão ser executados mediante emissão de ordem de serviço ou autorização formal de fornecimento.

8.2.4. É facultado à serventia convocada recusar justificadamente o serviço, devendo apresentar ofício com a motivação da recusa no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data da convocação.

8.2.4.1. Em caso de recusa, será convocada a próxima serventia credenciada, respeitando-se a ordem de classificação.

8.2.4.2. A serventia que justificar sua recusa permanecerá no rodízio e será incluída na próxima convocação, exceto se estiver suspensa ou impedida.

8.2.5. A serventia que já tiver executado serviço não poderá ser convocada novamente até que todas as demais tenham sido acionadas, reiniciando-se, então, o ciclo de rodízio.

8.2.6. A serventia que recusar a prestação dos serviços por 3 (três) vezes durante o período de vigência do credenciamento será automaticamente descredenciada, independentemente da justificativa apresentada.

8.2.7. Ocorrendo descredenciamento, será convocada a serventia imediatamente subsequente na ordem de classificação.

8.2.8. Os prazos de execução dos serviços contarão a partir da data do recebimento da autorização/solicitação emitida pela Secretaria requisitante atendendo a tabela abaixo:

ATOS DOS TABELIÃES		
SEQUENCIA	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	ESCRITURA PUBLICA	10 dias uteis
02	SEGUNDO TRANSLADO DE ESCRITURA	05 dias uteis
03	PROCURAÇÃO PUBLICA	02 dias uteis
04	ESCRITURA DE RE RATIFICAÇÃO	05 dias uteis
05	ESCRITURA DE ADITAMENTO	05 dias uteis
06	RECONHECIMENTO DE FIRMA	02 dias uteis
07	AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS	02 dias uteis

ATOS DOS OFICIAIS DO SERVIÇO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS		
SEQUENCIA	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	CERTIDÃO DE INCAPACIDADE CIVIL	02 dias uteis
02	CERTIDÃO DE CASAMENTO	02 dias uteis
03	CERTIDÃO DE NASCIMENTO	02 dias uteis
04	AVERBAÇÕES	05 dias uteis

8.2.9. Os custos de transporte, entrega, remessa e devolução de documentos serão de responsabilidade da Unidade Requisitante.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à seguinte conta:

SEMGE:

Classificação Funcional: 14.122.0046.2149 - Gerência de Despesa Essenciais dos Vários Setores

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários – Exercício Corrente

SEMED:

Classificação Funcional: 12.365.0011.2022 - Administração e Manutenção da Unidade

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0025.1001 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Pelo fornecimento do objeto contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos preços unitários pactuados, observando-se exclusivamente os serviços efetivamente prestados.

10.2. A Contratada deverá proceder a abertura de um processo eletrônico no site da Prefeitura – <http://www.aracruz.es.gov.br>, solicitando pagamento e encaminhando o referido processo para a Secretaria Requisitante.

10.3. Obrigatoriamente deverá ser anexado ao requerimento de pagamento:

a) Recibo de Emolumentos;

b) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Pública Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Pública Estadual;

d) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Pública Municipal;

e) Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.4. Após o protocolo, conferidos os valores solicitados e atestadas a(s) nota(s) pelo fiscal, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

10.5. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais ou outra circunstância impeditiva, eles serão devolvidos à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

10.6. O RECIBO DE EMOLUMENTOS deverá ser emitido com o mesmo CPF e identificação do Tabelião informados na proposta, devendo ainda conter, obrigatoriamente, o número da contratação, a descrição dos objetos, os valores unitários e os valores totais correspondentes.

10.7. Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

10.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições relativas à proposta de preço e a habilitação.

10.9. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo contratado, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.12. Os pagamentos dos serviços notariais realizados por cada Cartórios de Registro Civil e Tabelionato de Notas serão pagos diretamente em conta corrente, em nome do Tabelião do respectivo Cartório, pois de acordo com o artigo 236 da Constituição, os serviços notariais e de registro são exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público. No mesmo sentido dispõe o art. 3º da Lei 8.935/1994, que estabelece que o notário ou tabelião, e o oficial de registro ou registrador são profissionais do direito, dotados de fé pública, investidos por meio de concurso público, cuja prestação de serviço se dá em caráter personalíssimo, de modo que o titular é quem responde pelos atos decorrentes dos serviços prestados.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Da Contratada

11.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.1.2. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços prestados e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990).

11.1.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 1 (um) dia útil que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os serviços/documentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.1.7. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação.

11.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.1.9. Encaminhar, junto com o Recibo de Emolumentos para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos.

11.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.1.11. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 1 (um) dia útil caso haja qualquer alteração.

11.1.12. Quando solicitado, designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências.

11.1.13. Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.1.14. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.15. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

11.1.19. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.

11.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto

quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.1.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.1.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.1.24. A contratada assumirá toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e obrigações sociais, comprometendo-se a saldá-los à época própria, ficando ajustado que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o Município de Aracruz-ES.

11.2. Do Contratante

11.2.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

11.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

11.2.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega.

11.2.6. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do objeto.

11.2.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.

11.2.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

11.2.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Termo de Referência.

11.2.11. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

11.2.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.2.13. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na contratação.

12. DOS PRAZOS

12.1. O prazo para credenciamento dos Cartórios será até 31/12/2028 contado a partir da publicação do Edital. Os interessados poderão solicitar o credenciamento, a qualquer tempo, durante a vigência do edital de chamamento público, desde que cumpridos todos os requisitos do presente Edital.

2.2.2. O Termo de Credenciamento emitido para os Cartórios habilitados terá validade de 05 (cinco) a partir da data de publicação, sendo prorrogável, por até 10 (dez) anos, nos termos do Art. 106, da Lei Federal 14.133/2021.

2.2.3. A prorrogação da validade do Termo de Credenciamento está condicionada ao cumprimento das exigências dispostas no Edital, quanto à execução dos serviços de forma satisfatória, bem como, a apresentação dos documentos de habilitação atualizados.

13. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado de forma rigorosa pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Cada parte responderá integralmente pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial de suas obrigações.

13.2. O instrumento contratual adotado será a Ordem de Serviços, conforme previsto no caput e no inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade contratante e a CONTRATADA deverão ser formalizadas por escrito, sempre que a natureza do ato assim o exigir, admitindo-se, para tanto, o uso de meio eletrônico com comprovação de envio e recebimento.

13.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, mediante registro por simples apostilamento.

13.5. A execução do objeto contratado será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais formalmente designados pela Secretaria Requisitante, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo haver substitutos igualmente nomeados para essa função.

13.5.1. O Fiscal Titular será servidor público indicado pela unidade demandante e designado por ato da Administração, sendo responsável pelo acompanhamento e controle da execução contratual, conforme os termos estabelecidos neste Termo de Referência.

13.6. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Aracruz e não isenta, nem limita, a responsabilidade integral da CONTRATADA quanto ao fiel cumprimento de suas obrigações contratuais.

13.7. A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e rigorosa fiscalização sobre os serviços ou fornecimentos objeto da presente contratação, sem que isso implique limitação ou mitigação da responsabilidade da CONTRATADA.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta contratação, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

d) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

e) Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

f) Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

14.3. A aplicação das sanções previstas nesta contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/21);

14.4. Todas as sanções previstas na contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21);

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/21);

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

14.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.5.3. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Veda-se a subcontratação para a presente contratação.

16. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

17.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado por razões de conveniência e oportunidade da Administração, devidamente fundamentadas.

17.2. Na hipótese de anulação do edital, os instrumentos dele decorrentes observarão as disposições dos artigos 147 a 150 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, especialmente quanto à proteção da boa-fé e à responsabilidade da Administração por atos válidos praticados até então.

17.3. A revogação do edital não afetará os instrumentos já celebrados, que permanecerão válidos até o fim de sua vigência ou eventual rescisão.

17.4. O descredenciamento poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

17.4.1. Pedido formal do credenciado, mediante requerimento com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;

17.4.2. Perda das condições de habilitação exigidas para o credenciamento;

17.4.3. Descumprimento injustificado das obrigações contratuais;

17.4.4. Aplicação superveniente de sanção de impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade;

17.4.5. Recusa injustificada em assinar o instrumento contratual para realização dos serviços;

17.4.6. Recusa, independentemente do motivo, na execução dos serviços por três vezes durante a vigência do credenciamento;

17.4.7. Omissão relevante de informações para obtenção do credenciamento;

17.4.8. Falsidade ideológica comprovada nos documentos ou declarações apresentados;

17.4.9. Decretação de falência, recuperação judicial ou insolvência civil.

17.5. O pedido de descredenciamento previsto no subitem 17.4.1 não isenta o credenciado do cumprimento integral das obrigações assumidas nos contratos vigentes, nem das responsabilidades delas decorrentes.

17.6. Nas hipóteses dos subitens 17.4.2 a 17.4.9, além do descredenciamento, será instaurado processo administrativo sancionador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para eventual aplicação de penalidades nos termos da legislação aplicável.

17.7. Caso haja efetiva prestação de serviços ou fornecimento de bens, os pagamentos serão realizados normalmente até que haja decisão formal de rescisão, caso o credenciado não regularize sua situação.

17.8. A rescisão do contrato em execução com fornecedor irregular apenas ocorrerá quando for devidamente motivada por razões de economicidade, segurança nacional ou interesse público relevante, com justificativa formal da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Poderá a Administração revogar o presente procedimento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização.

18.2. O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de Credenciamento.

18.3. É facultado à Comissão de Licitação, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4. Os interessados intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Licitação, sob pena de desclassificação.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão dos seus documentos.

18.6. As decisões referentes a este processo serão publicadas no sítio oficial da Prefeitura de Aracruz, <https://www.aracruz.es.gov.br/licitacao> .

18.7. Os CREDENCIADOS não terão direito à indenização em decorrência da anulação do credenciamento.

18.8. No caso de desfazimento do credenciamento, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

18.9. A contratada só poderá cobrar os valores descritos na Tabela Oficial de Custas e Emolumentos, sendo os demais serviços deste termo sem ônus para o Município.

18.10. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão de Licitação ou pela autoridade a ela superior.

18.11. O credenciamento não garante exclusividade na contratação dos serviços, ficando o Município de Aracruz com a prerrogativa de contratar os cartórios conforme a necessidade e conveniência administrativa.

18.12. O cartório credenciado deverá observar todas as disposições legais e regulamentares que regem a sua atuação, bem como as orientações e exigências estabelecidas pelo Município de Aracruz.

18.13. Fica eleito desde já pelas partes, o Foro da Comarca de Aracruz - ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.14. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos, independentemente de transcrição:

18.14.1. Anexo I – Termo de Referência.

18.14.2. Anexo II - Requerimento para Credenciamento.

18.14.3. Anexo III - Carta Proposta.

18.14.4. Anexo IV - Formulário de Relação dos Profissionais.

18.14.5. Anexo V - Tabela Oficial de Custas e Emolumentos.

18.14.6. Anexo VI - Minuta de Termo de Credenciamento.

Aracruz/ES, 09 de julho de 2025.

MARCUS VINICIUS SOUZA COELHO
Secretário Municipal de Gestão

JENILZA SPINASSÉ MORELLATO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE GESTÃO-SEMGE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-SEMED
PROCESSO Nº 41.376/2024

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de serviços notariais e de registro civil, a serem prestados por cartórios sediados no Município de Aracruz/ES, com a finalidade de atender às demandas administrativas da Secretaria de Gestão, Secretaria de Educação e, eventualmente, das demais secretarias do Poder Executivo Municipal, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.935/1994 e no Decreto Municipal nº 48.707/2025.

1.2. Para prestação dos serviços descritos serão credenciados Cartórios com sede no Município de Aracruz.

1.3. Os serviços atenderão à Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, além dos regulamentos, normas técnicas e outras normas aplicáveis, e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitações e contratos administrativos.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PRAZOS

2.1. Das especificações e quantidades

2.1.1. As especificações, quantidades e demais informações dos itens desta contratação constam na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR PREVISTO ANUAL	VALOR TOTAL PREVISTO (05 ANOS) (R\$)
01	Serviços cartorários e notariais em geral - SEMGE	SV	05 anos	120.000,00	600.000,00
02	Serviços cartorários e notariais em geral - SEMED	SV	05 anos	120.000,00	600.000,00

2.1.2. O valor da contratação estimado anual é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para a Secretaria de Educação e de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para



as demais Secretarias, totalizando até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) ao longo de 05 anos.

2.1.3. Os valores são estimativas orçamentárias baseadas na Tabela Oficial de Custas e Emolumentos do TJES vigente à época da execução do serviço, conforme art. 23 da Lei 14.133/2021.

2.2. Dos Prazos

2.2.1. O prazo para credenciamento dos Cartórios deverá ocorrer até o final da Gestão 2025/2028, a ocorrer em 31/12/2028, contado a partir da publicação do Edital. Os interessados poderão solicitar o credenciamento, a qualquer tempo, durante a vigência do edital de chamamento público, desde que cumpridos todos os requisitos do presente Edital.

2.2.2. O Termo de Credenciamento emitido para os Cartórios habilitados terá validade de até 05 (cinco) anos a partir da data de publicação, sendo prorrogável, por até 10 (dez) anos, nos termos do Art. 106, da Lei Federal 14.133/2021.

2.2.3. A prorrogação da validade do Termo de Credenciamento está condicionada ao cumprimento das exigências dispostas no Edital, quanto à execução dos serviços de forma satisfatória, bem como, a apresentação dos documentos de habilitação atualizados.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação, por meio de credenciamento via chamamento público, dos Cartórios de Tabelionato de Notas e de Registro Civil com sede no Município de Aracruz/ES justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a segurança jurídica na realização dos serviços notariais e de registro demandados pela Administração Pública Municipal.

Esses serviços são essenciais para a formalização de atos administrativos que envolvem escritura pública, procurações, registros, autenticações, averbações, reconhecimento de firmas, expedição de certidões, entre outros. Por sua natureza, tais atividades somente podem ser executadas por delegatários do serviço público notarial e registral, investidos na função mediante concurso público e regidos por normas específicas do Poder Judiciário, conforme estabelecem o art. 236 da Constituição Federal e a Lei nº 8.935/1994.

Nos termos do caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a licitação é inexigível nos casos em que houver inviabilidade de competição, como ocorre na contratação de serviços notariais e de registro, prestados com exclusividade por delegatários com competência territorial previamente definida em lei (Lei nº 8.935/1994, art. 9º).

Ainda de acordo com o inciso IV do mesmo artigo, é admissível a contratação por meio de credenciamento, procedimento adequado para permitir a habilitação de todos os prestadores legalmente constituídos, desde que preencham os requisitos objetivos previamente estabelecidos em chamamento público, sem a necessidade de disputa competitiva.



O objetivo do credenciamento, neste caso, não é selecionar um fornecedor em detrimento de outro, mas sim habilitar todos os cartórios sediados no município, assegurando uma contratação ampla, isonômica e transparente sempre que houver demanda administrativa por seus serviços.

Cabe destacar que essa modalidade atende ao princípio da economicidade previsto no art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores dos serviços notariais e de registro são fixados em Tabela de Custas e Emolumentos, definida por legislação estadual e reajustada anualmente por ato normativo específico. Assim, não há margem para negociação ou variação de preços entre os prestadores, o que reforça a inviabilidade de competição econômica.

Além disso, a sistemática do credenciamento contribui para a organização e racionalização das demandas administrativas, pois possibilita a distribuição dos serviços de forma rotativa e objetiva entre os cartórios aptos, em respeito ao princípio da impessoalidade. Essa abordagem também facilita o controle da execução contratual, com base em critérios técnicos e prazos previamente definidos, permitindo acompanhamento sistemático pela gestão e fiscalização competentes.

Importa salientar que a multiplicidade de atos cartorários exigidos nas rotinas da Administração Municipal não se restringe a uma única secretaria, configurando uma necessidade transversal que abrange, por exemplo, as Secretarias de Gestão, Educação, Desenvolvimento Urbano, entre outras. O modelo de credenciamento, portanto, viabiliza o atendimento a toda a estrutura administrativa de forma ágil, flexível e eficiente, sem a necessidade de contratações individualizadas para cada demanda.

Por fim, o presente credenciamento visa resguardar o interesse público, promovendo a economicidade e a eficiência na prestação dos serviços, assegurando a regularidade na execução dos atos administrativos e observando os princípios constitucionais da Administração Pública, em especial os da legalidade, eficiência, publicidade, impessoalidade e moralidade.

4. OBJETIVO DO CREDENCIAMENTO

O presente credenciamento tem por finalidade estabelecer uma relação jurídica formal, contínua e transparente entre o Município de Aracruz e os Cartórios de Tabelionato de Notas e Registro Civil devidamente credenciados, para fins de prestação de serviços extrajudiciais de natureza cartorária e notarial, de acordo com a demanda das diversas secretarias e órgãos da Administração Direta do Município.

A realização do credenciamento visa assegurar o cumprimento regular e eficiente de atividades que exigem formalização pública ou registro oficial, como escrituras, procurações, registros de imóveis, autenticações, reconhecimento de firmas, emissão de certidões, averbações, entre outros atos previstos na legislação específica, os quais são indispensáveis para garantir a validade e a segurança jurídica de procedimentos administrativos e patrimoniais da Administração Pública.

Trata-se de procedimento não exclusivo e de caráter contínuo, que não implica contratação imediata, mas possibilita a habilitação prévia de interessados para futura e



eventual contratação, respeitada a legislação vigente e os princípios da isonomia, impessoalidade e publicidade. A partir da habilitação, os cartórios credenciados serão convocados conforme critério rotativo ou de conveniência técnica, previamente definido, o que permite à Administração flexibilidade e agilidade para atender às suas necessidades com respaldo legal.

Ao permitir o credenciamento de todos os delegatários que se apresentem e atendam aos requisitos estabelecidos no edital, a Administração busca promover a ampliação da competitividade, a descentralização dos serviços e a uniformização do tratamento dado aos prestadores públicos notariais, assegurando que a prestação dos serviços ocorra de forma eficiente, segura, econômica e em total conformidade com o interesse público.

A formalização do credenciamento visa garantir a prestação dos serviços de forma contínua, isonômica e impessoal, promovendo a ampliação do acesso e a distribuição equitativa das demandas entre os cartórios, conforme art. 11 e art. 37 da Constituição Federal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A formalização da seleção dos Cartórios de tabelionato de notas e de registro civil deverão atender as demandas da administração pública, especialmente aqueles previstos no art. 6º da Lei nº 8.935/1994, que trata das funções típicas dos notários (tabeliães) e registradores, incluindo serviços como:

- Lavrar escrituras e procurações públicas;
- Lavrar testamentos públicos e aprovar os cerrados;
- Lavrar atas notariais;
- Reconhecer firmas;
- Autenticar cópias.
- Registrar os atos relativos à propriedade, aos direitos reais sobre imóveis e às garantias reais.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.1. Podem participar do credenciamento os cartórios devidamente registrados e habilitados junto ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e ao Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (TJES), e que atendam às exigências legais e regulamentares pertinentes à sua atuação, bem como, possuam residência no Município de Aracruz.



6.1.2. O cartório interessado deverá comprovar, no momento do credenciamento, que atende aos seguintes requisitos:

- Ato do Tribunal/Corregedoria de Justiça do Estado do Espírito Santo, que comprove a delegação do Tabelião para o exercício da atividade cartorária ou a publicação da nomeação no Diário Oficial;
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
- Declaração de que o cartório atende a todas as exigências legais e regulamentares pertinentes à sua atuação;
- Prova de regularidade fiscal junto à fazenda pública Federal;
- Prova de regularidade fiscal junto à fazenda pública Municipal;
- Prova de regularidade fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Prova de regularidade fiscal junto à fazenda pública Estadual;
- Prova de regularidade quanto a débitos trabalhistas;
- Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a contratação com órgão público;
- Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, Inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome do cartório, em todas as etapas deste Credenciamento e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato de Prestação de Serviços.
- Termo de compromisso de prestar os serviços em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Veda-se a subcontratação para a presente contratação.

8. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



9.1. Da Execução dos Serviços

9.1.1. A execução dos serviços observará o disposto na Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, bem como as normas regulamentares, técnicas e demais dispositivos legais aplicáveis.

9.1.2. Em observância ao princípio da impessoalidade, caso haja mais de uma Serventia Extrajudicial credenciada, a convocação para a prestação dos serviços será realizada por meio de rodízio, seguindo a ordem de credenciamento. Assim, o primeiro credenciado será convocado inicialmente, seguido dos demais, sucessivamente, até que todos tenham prestado serviços, reiniciando-se, então, o ciclo.

9.1.3. Novos interessados credenciados serão incluídos ao final da lista vigente no momento do deferimento do credenciamento, passando a integrar o rodízio nos termos do item 9.1.2.

9.1.4. A serventia que não mantiver atualizada a documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista exigida no credenciamento será automaticamente excluída do rodízio até a regularização.

9.1.5. Constatada qualquer irregularidade fiscal ou trabalhista, o Contratante notificará a credenciada para regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período. Caso não haja regularização ou apresentação de justificativa aceita pelo Contratante, a situação configurará descumprimento das condições do edital, podendo ensejar a rescisão contratual e aplicação das sanções administrativas previstas.

9.1.6. Regularizada a documentação dentro do prazo estipulado, a credenciada retornará ao rodízio, mantendo sua posição original na ordem de classificação.

9.1.7. Uma vez designada para a execução do serviço principal, a serventia também ficará responsável pelos serviços cartorários derivados ou complementares a ele vinculados.

9.1.8. O sistema de rodízio aplica-se apenas aos serviços realizados a partir da publicação deste Termo. Estão excluídos da rotação os atos já praticados que demandem renovação, como certidões, escrituras de rerratificação, aditamentos ou quaisquer atos complementares relacionados a imóveis do Município. Nessas situações, a serventia originalmente responsável continuará responsável, sendo desconsiderada para a próxima etapa do rodízio, quando aplicável.



9.1.9. Para o reconhecimento de firma, o rodízio será aplicado apenas se nenhuma das partes tiver firma registrada nos cartórios credenciados. Caso uma das partes tenha firma registrada em determinado cartório, o serviço deverá ser realizado nessa serventia. Se houver firma em mais de um cartório credenciado, o rodízio será aplicado.

9.1.10. A prestação de quaisquer serviços está condicionada à prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Gestão.

9.2. Regras Complementares ao Sistema de Rodízio

9.2.1. A lista de classificação das serventias credenciadas (Cartórios de Registro Civil e Tabelionatos de Notas) estará permanentemente disponível no sítio eletrônico oficial do Município da Aracruz.

9.2.2. No momento da convocação, respeitada a ordem de classificação, será informado o serviço a ser executado, nos termos deste instrumento.

9.2.3. Os serviços deverão ser executados mediante emissão de ordem de serviço ou autorização formal de fornecimento.

9.2.4. É facultado à serventia convocada recusar justificadamente o serviço, devendo apresentar ofício com a motivação da recusa no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data da convocação.

9.2.4.1. Em caso de recusa, será convocada a próxima serventia credenciada, respeitando-se a ordem de classificação.

9.2.4.2. A serventia que justificar sua recusa permanecerá no rodízio e será incluída na próxima convocação, exceto se estiver suspensa ou impedida.

9.2.5. A serventia que já tiver executado serviço não poderá ser convocada novamente até que todas as demais tenham sido acionadas, reiniciando-se, então, o ciclo de rodízio.

9.2.6. A serventia que recusar a prestação dos serviços por 3 (três) vezes durante o período de vigência do credenciamento será automaticamente descredenciada, independentemente da justificativa apresentada.

9.2.7. Ocorrendo descredenciamento, será convocada a serventia imediatamente subsequente na ordem de classificação.



9.2.8. Os prazos de execução dos serviços contarão a partir da data do recebimento da autorização/solicitação emitida pela Secretaria requisitante atendendo a tabela abaixo:

ATOS DOS TABELIÃES		
SEQUÊNCIA	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	ESCRITURA PÚBLICA	10 dias úteis
02	SEGUNDO TRASLADO DE ESCRITURA	05 dias úteis
03	PROCURAÇÃO PÚBLICA	02 dias úteis
04	ESCRITURA DE RE RATIFICAÇÃO	05 dias úteis
05	ESCRITURA DE ADITAMENTO	05 dias úteis
06	RECONHECIMENTO DE FIRMAS	02 dias úteis
07	AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS	02 dias úteis

ATOS DOS OFICIAIS DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS		
SEQUÊNCIA	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	CERTIDÃO DE INCAPACIDADE CIVIL	02 dias úteis
02	CERTIDÃO DE CASAMENTO	02 dias úteis
03	CERTIDÃO DE NASCIMENTO	02 dias úteis
04	AVERBAÇÕES	05 dias úteis

9.2.9. Os custos de transporte, entrega, remessa e devolução de documentos serão de responsabilidade da Unidade Requisitante.

9.3. Regras Complementares ao Sistema de Rodízio

9.3.1. A distribuição das demandas entre os cartórios credenciados obedecerá, como regra, a ordem cronológica de inscrição no credenciamento, considerando a data e hora do protocolo de entrega dos envelopes contendo a documentação exigida no Edital.



9.3.2. A ordem de inscrição será estabelecida e registrada no ato do recebimento da documentação pela Comissão responsável, e atualizada conforme novas habilitações forem homologadas.

9.3.3. Havendo impedimento de atendimento por parte do cartório situado em posição priorizada na ordem de inscrição — seja por recusa justificada, conflito de interesse, impedimento legal ou indisponibilidade —, a demanda será atribuída ao cartório subsequente na ordem, sem prejuízo da retomada da ordem original nas demandas futuras.

9.3.4. A Secretaria requisitante manterá controle atualizado das designações realizadas, assegurando a transparência, a equidade e o cumprimento da ordem cronológica estabelecida entre os credenciados.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado de forma rigorosa pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Cada parte responderá integralmente pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial de suas obrigações.

10.2. O instrumento contratual adotado será a **Ordem de Serviços**, conforme previsto no caput e no inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade contratante e a CONTRATADA deverão ser formalizadas por escrito, sempre que a natureza do ato assim o exigir, admitindo-se, para tanto, o uso de meio eletrônico com comprovação de envio e recebimento.

10.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, mediante registro por simples apostilamento.

10.5. A execução do objeto contratado será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais formalmente designados pela Secretaria Requisitante, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo haver substitutos igualmente nomeados para essa função.

10.5.1. O Fiscal Titular será servidor público indicado pela unidade demandante e designado por ato da Administração, sendo responsável pelo acompanhamento e



controle da execução contratual, conforme os termos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.6. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Aracruz e não isenta, nem limita, a responsabilidade integral da CONTRATADA quanto ao fiel cumprimento de suas obrigações contratuais.

10.7. A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e rigorosa fiscalização sobre os serviços ou fornecimentos objeto da presente contratação, sem que isso implique limitação ou mitigação da responsabilidade da CONTRATADA.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO REAJUSTE

11.1. O valor da contratação estimado anual é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para a Secretaria de Educação e de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para as demais Secretarias, totalizando até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) ao longo de 05 anos.

11.2. Os serviços serão remunerados de acordo com os valores da Tabela Oficial de Custas e Emolumentos fixados pela Lei Estadual Nº 4.847/93 e alterações posteriores, devidamente legalizados para prestação de serviços cartorários, para o Município de Aracruz-ES, publicada no site da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Espírito Santo.

11.3. Os valores a serem praticados pelos Cartórios credenciados serão automaticamente, sempre que houver modificação ou reajuste na Tabela Oficial de Custas e Emolumentos do Estado do Espírito Santo, prevista na Lei Estadual nº 4.847/1993 ou outro normativo que venha a substituí-la, publicada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo – TJES, observada a legislação aplicável e eventuais atualizações normativas, dispensando-se a formalização de aditivo contratual, nos termos do §1º do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser realizado por simples apostilamento no contrato, mediante juntada da nova tabela publicada oficialmente.

11.4. Pela prestação dos serviços, o Contratante pagará à Contratada, por meio da Secretaria de Gestão, após suplementação orçamentária da Secretaria requisitante, os valores especificados na Tabela Oficial de Custas e Emolumentos do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.



11.5. A Contratada deverá apresentar o Recibo de Emolumentos com descrição dos serviços realizados de forma discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços prestados e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990).

12.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 1 (um) dia útil que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

12.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os serviços/documentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.7. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação.

12.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.9. Encaminhar, junto com o Recibo de Emolumentos para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos.

12.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

12.11. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação



para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 1 (um) dia útil caso haja qualquer alteração.

12.12. Quando solicitado, designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências.

12.13. Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.14. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.15. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

12.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

12.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

12.19. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.

12.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

12.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

12.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a



utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.24. A contratada assumirá toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e obrigações sociais, comprometendo-se a saldá-los à época própria, ficando ajustado que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o Município de Aracruz-ES.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

13.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

13.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega.

13.6. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do objeto.

13.7. Comunicar a empresa para emissão de Recibo de Emolumentos no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.

13.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

13.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Termo de Referência.

13.11. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

13.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos



manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.13. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na contratação.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta contratação, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21.



d) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

e) Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

f) Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

14.3. A aplicação das sanções previstas nesta contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/21);

14.4. Todas as sanções previstas na contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21);

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/21);

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

14.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.5.3. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



15.1. Pelo fornecimento do objeto contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos preços unitários pactuados, observando-se exclusivamente os serviços efetivamente prestados.

15.1.1. A Contratada deverá proceder a abertura de um processo eletrônico no site do Município – <http://www.aracruz.es.gov.br>, solicitando pagamento e encaminhando o referido processo para a Secretaria Requisitante.

15.1.2. Obrigatoriamente deverá ser anexado ao requerimento de pagamento:

- a) Recibo de Emolumentos;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto à fazenda pública Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto à fazenda pública Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto à fazenda pública Municipal;
- e) Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

15.1.3. Após o protocolo, conferidos os valores solicitados e atestadas a(s) nota(s) pelo fiscal, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

15.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais ou outra circunstância impeditiva, eles serão devolvidos à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

15.3. O RECIBO DE EMOLUMENTOS deverá ser emitido com o mesmo CPF e identificação do Tabelião informados na proposta, devendo ainda conter, obrigatoriamente, o número da contratação, a descrição dos objetos, os valores unitários e os valores totais correspondentes.

15.4. Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

15.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições relativas à proposta de preço e a habilitação.

15.6. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.7. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo contratado, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.8. Os pagamentos dos serviços notariais realizados por cada Cartórios de Registro Civil e Tabelionato de Notas serão pagos diretamente em conta corrente, em nome do Tabelião do respectivo Cartório, pois de acordo com o artigo 236 da Constituição, os serviços notariais e de registro são exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público. No mesmo sentido dispõe o art. 3º da Lei 8.935/1994, que estabelece que o notário ou tabelião, e o oficial de registro ou registrador são profissionais do direito, dotados de fé pública, investidos por meio de concurso público, cuja prestação de serviço se dá em caráter personalíssimo, de modo que o titular é quem responde pelos



atos decorrentes dos serviços prestados.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à seguinte conta:

SEMGE:

Classificação Funcional: 14.122.0046.2149 - Gerência de Despesa Essenciais dos Vários Setores

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários – Exercício Corrente

SEMED:

Classificação Funcional: 12.365.0011.2022 - Administração e Manutenção da Unidade

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0025.1001 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

17.1. Os serviços notariais e de registro interessados serão habilitados por meio de procedimento auxiliar de Credenciamento, realizado presencialmente, nos termos do art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 48.707/2025.

17.1.1. A adoção da modalidade presencial para o procedimento de credenciamento dos cartórios decorre da observância ao princípio da territorialidade, aplicável à atuação dos serviços notariais e de registro, conforme previsto no artigo 9º da Lei nº 8.935/1994, que dispõe sobre os serviços notariais e de registro públicos. Referida norma estabelece que os delegatários exercem suas funções dentro de uma circunscrição geograficamente definida, o que, por sua natureza, condiciona a atuação desses serviços a um território específico.

17.1.2. Ressalte-se também que muitos cartórios, especialmente os de pequeno porte ou situados em regiões com infraestrutura tecnológica limitada, não dispõem de pleno acesso a plataformas eletrônicas ou não possuem familiaridade com sistemas digitais de envio e recebimento de documentos. Assim, a exigência exclusiva de meios eletrônicos poderia representar uma barreira indevida ao acesso ao certame, em afronta aos princípios da isonomia, eficiência e ampla competitividade, previstos no caput do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.



17.1.3. Portanto, a opção pelo credenciamento presencial, além de plenamente viável sob o ponto de vista logístico e jurídico, assegura maior acessibilidade aos interessados, preserva a segurança jurídica do procedimento, e está alinhada ao interesse público, à realidade operacional dos serviços notariais e registrais, e aos princípios que regem a Administração Pública.

17.2. O credenciamento será destinado exclusivamente aos cartórios legalmente instalados e em regular funcionamento no território do Município de Aracruz, observando-se os critérios objetivos e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

17.3. A presente contratação é paralela e não excludente, conforme estabelece o art. 4º do Decreto Municipal nº 48.707/2025.

18. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

18.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado por razões de conveniência e oportunidade da Administração, devidamente fundamentadas.

18.2. Na hipótese de anulação do edital, os instrumentos dele decorrentes observarão as disposições dos arts. 147 a 150 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, especialmente quanto à proteção da boa-fé e à responsabilidade da Administração por atos válidos praticados até então.

18.3. A revogação do edital não afetará os instrumentos já celebrados, que permanecerão válidos até o fim de sua vigência ou eventual rescisão.

18.4. O descredenciamento poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

18.4.1. Pedido formal do credenciado, mediante requerimento com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;

18.4.2. Perda das condições de habilitação exigidas para o credenciamento;

18.4.3. Descumprimento injustificado das obrigações contratuais;

18.4.4. Aplicação superveniente de sanção de impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade;

18.4.5. Recusa injustificada em assinar o instrumento contratual para realização dos serviços;

18.4.6. Recusa, independentemente do motivo, na execução dos serviços por três vezes durante a vigência do credenciamento;

18.4.7. Omissão relevante de informações para obtenção do credenciamento;



18.4.8. Falsidade ideológica comprovada nos documentos ou declarações apresentados;

18.4.9. Decretação de falência, recuperação judicial ou insolvência civil.

18.5. O pedido de credenciamento previsto no subitem 17.4.1 não isenta o credenciado do cumprimento integral das obrigações assumidas nos contratos vigentes, nem das responsabilidades delas decorrentes.

18.6. Nas hipóteses dos subitens 17.4.2 a 17.4.9, além do credenciamento, será instaurado processo administrativo sancionador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para eventual aplicação de penalidades nos termos da legislação aplicável.

18.7. Caso haja efetiva prestação de serviços ou fornecimento de bens, os pagamentos serão realizados normalmente até que haja decisão formal de rescisão, caso o credenciado não regularize sua situação.

18.8. A rescisão do contrato em execução com fornecedor irregular apenas ocorrerá quando for devidamente motivada por razões de economicidade, segurança nacional ou interesse público relevante, com justificativa formal da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante.

19. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. O presente documento foi elaborado pelo(a) servidor(a) Tatiane de Souza Ramos, matrícula nº 31228.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação do Edital de Chamamento Público observará os princípios da publicidade, transparência e ampla concorrência, conforme estabelecido no art. 5º e art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. O extrato do presente Edital será divulgado, no mínimo, nos seguintes meios oficiais:

- a) no Diário Oficial dos Municípios;
- b) no sítio eletrônico oficial do Município de Aracruz, no endereço eletrônico: <https://www.aracruz.es.gov.br/licitacao>;
- c) em jornal de grande circulação regional – Jornal ES Hoje.

20.3. A íntegra do Edital e seus anexos permanecerão disponíveis no portal eletrônico do Município durante todo o prazo de vigência do chamamento público, permitindo o acesso de interessados e a apresentação de pedidos de credenciamento a qualquer tempo, nos termos do item 12.1 deste instrumento.



21. DA DISPOSIÇÃO GERAL

21.1. O credenciamento não garante exclusividade na contratação dos serviços, ficando o Município de Aracruz com a prerrogativa de contratar os cartórios conforme a necessidade e conveniência administrativa.

21.2. O cartório credenciado deverá observar todas as disposições legais e regulamentares que regem a sua atuação, bem como as orientações e exigências estabelecidas pelo Município de Aracruz.

21.1 Naquilo em que for omissa o instrumento a ser elaborado, reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, independentemente de transcrição.

Aracruz/ES, 04 de julho de 2025.

TATIANE DE SOUZA RAMOS

Matrícula nº 31228

Responsável pela ELABORAÇÃO deste Termo de Referência

MARCUS VINICIUS SOUZA COELHO

Secretário Municipal de Gestão

Decreto n.º 48.394, de 09/04/2025

Responsável pela APROVAÇÃO deste Termo de Referência

JENILZA SPINASSÉ MORELLATO

Secretária Municipal de Educação

Decreto n.º 48.394, de 09/04/2025

Responsável pela APROVAÇÃO deste Termo de Referência



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3700380034003200340037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS SOUZA COELHO** em **04/07/2025 17:01**
Checksum: **8070337769E5CA31B77A55D6C42CCE3C2AF11430E25DCD8E67DF2D77160748AD**

Assinado eletronicamente por **JENILZA SPINASSE MORELLATO** em **04/07/2025 17:36**
Checksum: **AD252E63F19B453EBE9521383F4B9A957FC25D725E93FF6438891C06A0B5ECD5**

Assinado eletronicamente por **TATIANE DE SOUZA RAMOS** em **07/07/2025 12:16**
Checksum: **93BD8049957988C4DE2D0A6FFFEF3F4645934146AC3F68FD163B7681E080234AA**



ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

<Local e Data>

Ao

Município de ARACRUZ-ES

Nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2025, o _____ (Cartório interessado) solicita CREDENCIAMENTO junto ao Município de Aracruz/ES, para prestação de serviços cartorários e notariais, de acordo com a Tabela do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Espírito Santo, para atender às necessidades deste município, conforme dados registrados abaixo:

DADOS DO CARTÓRIO

Razão Social:

Nome de Fantasia:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço:

Cidade

Estado:

CEP:

Telefone:

Celular:

Site Institucional:

E-mail Institucional:

DADOS DO TABELIÃO RESPONSÁVEL

Nome Completo sem Abreviações:

CPF:

RG: Emissão: // Órgão Expedidor:

Número da Edição do Diário da Justiça da posse do Tabelião:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (Preencher apenas se houver)

Nome Completo sem Abreviações:

Cargo/Função: CPF:

Nº RG: Emissão: // Órgão Expedidor:

Data Início do Mandato: // Data Término do Mandato: //

Telefone: Celular:

E-mail:

Assinatura

(do tabelião ou do representante do cartório)

ANEXO III - MODELO DE CARTA PROPOSTA

<Local e Data>

Ao

Município de Aracruz-ES

Nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2025, o _____ (Cartório interessado) com endereço na _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, através de seu tabelião Sr.(a), _____, CPF: _____, declara adesão total e irrestrita às condições necessárias ao credenciamento, destinado à prestação de serviços cartorários, cujos preços praticados obedecerão à Tabela do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado do Espírito Santo, vigente, conforme legislação, condições e especificações estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus anexos. E ainda declara sob as penas da lei que:

- a) é sediada em Aracruz/ES;
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Chamamento Público;
- c) que não foi declarada inidônea para contratar com a Administração Pública;
- d) que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/21;
- e) que aceita todas as disposições previstas no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma de prestação do serviço e de remuneração;
- f) que está ciente de que a qualquer momento o Município de Aracruz poderá cancelar o credenciamento e o respectivo contrato;
- g) que informará de imediato toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em seus dados cadastrais com o objetivo de manter o credenciamento atualizado;
- h) que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal e nos termos dos artigos 27, inciso V e 78 inciso XVIII, da Lei 8.666/93;
- i) que possui capacidade para prestar os serviços cartorários e atos notariais objeto deste Credenciamento;
- j) que manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de seleção.

Assinatura

(do tabelião ou do representante do cartório)

ANEXO IV - MODELO DE RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EMPRESA

<Local e Data>

Ao

Município de Aracruz-ES

Nos termos do Edital de Credenciamento n°001/2025, o _____ (Cartório interessado), vem informar, os nomes dos profissionais disponíveis para prestação dos serviços notariais.

Nome	Registro profissional	Area/Especialidade

Assinatura
(do tabelião ou do representante do cartório)

ANEXO V – TABELA OFICIAL DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

ATO Nº 03/2024 – DISP. 19/12/2024

 tjes.jus.br/corregedoria/2025/01/07/ato-no-03-2024-disp-19-12-2024/

Fabiana Oliveira da Silva

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PODER JUDICIÁRIO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATO Nº 03/2024

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR WILLIAN SILVA CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 60 DA LEI Nº 4.847/93 QUE DETERMINA A ATUALIZAÇÃO DAS TABELAS DE CUSTAS E EMOLUMENTOS PREVISTOS EM LEI;

CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DA LEI ESTADUAL Nº 6.556, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000, QUE EM SEU ARTIGO 2º CRIOU O VALOR DE REFERÊNCIA DO TESOIRO ESTADUAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – VRTE – PARA FINS DE ATUALIZAÇÃO DOS CRÉDITOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E EM SEU ARTIGO 4º, DETERMINA QUE “AS REFERÊNCIAS EXPRESSAS NA LEGISLAÇÃO ESTADUAL EM QUANTIDADE DE UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA – UFIR – FICAM TRANSFORMADAS EM QUANTIDADE DE VALOR DE REFERÊNCIA DO TESOIRO ESTADUAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – VRTE”;

CONSIDERANDO A LEI N.º 7.813 DE 22 DE JUNHO DE 2004, QUE DEU NOVA REDAÇÃO À TABELA 08 QUE ACOMPANHA A LEI N.º 4.847/93, DE 30/12/93, ALTERADA PELA LEI N.º 6.670/01 DE 16/05/2001;

CONSIDERANDO QUE A LEI ESTADUAL Nº 8.619/2007 MODIFICOU O INCISO IV, DA TABELA 10, DA LEI Nº 4.847/93, INCLUINDO AS ALÍNEAS “A” E “B”, QUE DISPÕEM SOBRE OS VALORES DAS INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES, QUANDO OS DOCUMENTOS FOREM APRESENTADOS EM MEIO FÍSICO (PAPEL) OU RECEBIDOS POR MEIO ELETRÔNICO OU MAGNÉTICO, RESPECTIVAMENTE;

CONSIDERANDO A LEI N.º 9.387 DE 11 DE JANEIRO DE 2010, QUE ACRESCENTA NOTAS EXPLICATIVAS CONTIDAS NA TABELA 08 QUE ACOMPANHA A LEI N.º 4.847/93, DE 30/12/93, ALTERADA PELA LEI N.º 6.670/01 DE 16/05/2001;

CONSIDERANDO QUE A LEI ESTADUAL N.º 9.894, DE 07 DE AGOSTO DE 2012, ALTEROU A LEI ESTADUAL N.º 4.847/93, DE 30/12/1993, NELA INSERINDO A TABELA 14 PARA FINS DE REGULAMENTAR A COBRANÇA DE CUSTAS NOS JUIZADOS ESPECIAIS;

CONSIDERANDO QUE A LEI Nº 9.974/2013 ALTEROU PARCIALMENTE A LEI DE CUSTAS Nº 4.847/93, INSERINDO UMA NOVA METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS CUSTAS JUDICIAIS;

CONSIDERANDO QUE A LEI ESTADUAL Nº 10.381/2015 MODIFICOU A TABELA 11, DA LEI Nº 4.847/93, ALTERADA PARCIALMENTE PELA LEI ESTADUAL Nº 6.670/01, PARA FINS DE REGULAMENTAÇÃO DA COBRANÇA DE EMOLUMENTOS, NOS TERMOS DA PREVISÃO LEGAL ARTIGOS 37 E 38 DA LEI ORDINÁRIA Nº 11.977, DE 7 DE JULHO DE 2009 ;

CONSIDERANDO QUE O ART. 1º DO DECRETO Nº 5903-R, DATADO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024, DISPÕE QUE O VALOR DE REFERÊNCIA DO TESOUREO ESTADUAL – VRTE, A VIGORAR NO EXERCÍCIO DE 2025, É DE R\$ 4,7175 (QUATRO REAIS E SETE MIL CENTO E SETENTA E CINCO DÉCIMOS DE MILÉSIMOS);

R E S O L V E:

I – **DETERMINAR** A PUBLICAÇÃO DAS TABELAS DE CUSTAS E EMOLUMENTOS, CONSTANTES NOS ANEXOS 03 E DE 07 A 14, PARTE INTEGRANTE DESTA ATO, CONTENDO OS VALORES CONVERTIDOS PARA O PADRÃO MONETÁRIO NACIONAL VIGENTE (REAL), OBEDECENDO AS NORMAS DA LEI ESTADUAL N° 6.556, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000, COM A CORRESPONDÊNCIA DE: 1 UPFES = 13,9210 (UFIR), VRTE = 1,0000 = R\$ 13,92 (TREZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

II – ESTE ATO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, PRODUZINDO EFEITOS A PARTIR DE **1º JANEIRO DE 2025**.

VITÓRIA/ES, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

DESEMBARGADOR WILLIAN SILVA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

TABELA 3

ATOS COMUNS ÀS SERVENTIAS

I – CERTIDÕES EXTRAÍDAS DE PROCESSOS, ASSENTAMENTO, PAPÉIS ARQUIVADOS, AUTOS, LIVROS OU FATOS CONHECIDOS EM RAZÃO DE OFÍCIO, QUALQUER QUE SEJA POR FOLHA (VERSO), SEM DIREITO A BUSCA:

A) PELA PRIMEIRA FOLHA DE UMA FACE **R\$ 16,41**

B) POR FOLHA DE UMA FACE QUE EXCEDER..... **R\$ 6,54**

II – PÚBLICA – FORMA DATILOGRAFADA OU PRODUZIDA POR QUALQUER PROCESSO DE FOTOCOPIAÇÃO QUÍMICA OU ELETRÔNICO POR FOLHA (VERSO), ATÉ **R\$ 8,49**

III – CONFERÊNCIA DE REPRODUÇÃO, CÓPIA OU VIA DE QUALQUER PAPEL COM O ORIGINAL, CONSRTO E CONFERÊNCIA DE TRASLADO OU PÚBLICA-FORMA..... **R\$ 3,29**

IV – BUSCA DE PAPÉIS, PROCESSOS E DOCUMENTOS ARQUIVADOS, LIVROS DE CARTÓRIO, QUALQUER QUE SEJA O NÚMERO DELES NELA COMPREENDIDOS O RELATIVO AO MESMO IMÓVEL, AÇÃO, ASSUNTO OU NOME, POR PERÍODO DE TRÊS ANOS OU FRAÇÃO CADA UM..... R\$ 3,29

V – DESARQUIVAMENTO E DESENTRANHAMENTO:

A) DE PROCESSOS..... R\$ 32,84

B) DE DOCUMENTOS ARQUIVADOS (ALÉM DE BUSCA DO DESARQUIVAMENTO E DAS FOTOCÓPIAS, SE FOR O CASO), POR DOCUMENTO..... R\$ 3,29

VI – GUIAS PARA RECOLHIMENTO E DEPÓSITO R\$ 19,66

VII – DILIGÊNCIAS:

A) NOS PERÍMETROS URBANO E SUBURBANO R\$ 32,84

B) NO PERÍMETRO RURAL R\$ 65,68

VIII – MICROFILMAGEM OU DIGITALIZAÇÃO POR FOLHA DE UMA FACE:..... R\$ 8,49

IX – PROCESSAMENTO DE DADOS, POR LANÇAMENTO..... R\$ 8,49

X – OFÍCIOS EM GERAL, EDITAIS E AVISOS:

A) PELA PRIMEIRA FOLHA R\$ 16,41

B) POR FOLHA QUE EXCEDER R\$ 8,49

XI – ENCAMINHAMENTO DE CORRESPONDÊNCIAS R\$ 32,84

NOTAS:

- 1) HAVERÁ REEMBOLSO DE TODAS AS DESPESAS DE PUBLICAÇÃO, EDITORAÇÃO E MATERIAL, QUANDO OS EDITAIS, AVISOS, CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E/OU NOTIFICAÇÕES FOREM FEITOS PELA IMPRENSA.
- 2) CABE AS PARTES PROVER AS DESPESAS COM TELEGRAMAS, RADIOGRAMAS, TELEFONEMAS, PUBLICAÇÃO DE EDITAIS, AVISOS E ANÚNCIOS NO ÓRGÃO OFICIAL E AS CUSTAS DEVIDAS NO JUÍZO DEPRECADO.
- 3) O VALOR PREVISTO NO ITEM XI DESTINA-SE às DESPESAS DE PORTE POSTAL.

TABELA 7

ATOS DOS TABELIÃES

I – RECONHECIMENTO DE FIRMAS:

A) CADA UMA ATÉ **R\$ 4,10**

B) NOS PAPÉIS DESTINADOS A MATRÍCULAS ESCOLARES E PARA FINS PREVIDENCIÁRIOS, DE PESSOA RECONHECIDAMENTE POBRE **ISENTO**

II – AUTENTICAÇÃO OU CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS:

A) A AUTENTICAÇÃO OU CONFERÊNCIA DE PROCESSO DE FOTOCOPIAÇÃO QUÍMICO OU ELETRÔNICO, POR FACE DE DOCUMENTO ATÉ **R\$ 4,10**

B) A AUTENTICAÇÃO OU CONFERÊNCIA DE DOCUMENTO DESTINADO A MATRÍCULAS ESCOLARES E PARA FINS PREVIDENCIÁRIOS, DE PESSOA RECONHECIDAMENTE POBRE..... **ISENTO**

III – REGISTRO DE ASSINATURA E ARQUIVAMENTO DO CARTÃO R\$ 12,26

IV – ESCRITURA:

A) SEM VALOR DECLARADO **R\$ 130,74**

B) COM VALOR DECLARADO – VALOR REFERENTE À FAIXA ABAIXO DESCRITA:

FAIXA DE VALORES	VALOR DOS EMOLUMENTOS
01) até R\$ 2.500,00	R\$ 130,75
02) até R\$ 5.000,00	R\$ 187,96
03) até R\$ 10.000,00	R\$ 310,55
04) até R\$ 15.000,00	R\$ 474,00
05) até R\$ 20.000,00	R\$ 637,45
06) até R\$ 25.000,00	R\$ 800,89
07) até R\$ 30.000,00	R\$ 964,34
08) até R\$ 35.000,00	R\$ 1.127,78
09) até R\$ 40.000,00	R\$ 1.291,25
10) até R\$ 45.000,00	R\$ 1.454,68
11) até R\$ 50.000,00	R\$ 1.618,13
12) até R\$ 55.000,00	R\$ 1.781,59
13) até R\$ 60.000,00	R\$ 1.945,03
14) até R\$ 65.000,00	R\$ 2.108,48
15) até R\$ 70.000,00	R\$ 2.271,92
16) até R\$ 75.000,00	R\$ 2.435,36
17) até R\$ 80.000,00	R\$ 2.598,82
18) até R\$ 85.000,00	R\$ 2.762,25

19) até R\$ 90.000,00	R\$ 2.925,72
20) até R\$ 95.000,00	R\$ 3.089,16
21) até R\$ 100.000,00	R\$ 3.252,60
22) até R\$ 105.000,00	R\$ 3.416,06
23) até R\$ 110.000,00	R\$ 3.579,50
24) até R\$ 115.000,00	R\$ 3.742,94
25) até R\$ 120.000,00	R\$ 3.906,39
26) até R\$ 125.000,00	R\$ 4.069,84
27) até R\$ 130.000,00	R\$ 4.233,28
28) até R\$ 140.000,00	R\$ 4.478,45
29) até R\$ 150.000,00	R\$ 4.805,36
30) até R\$ 160.000,00	R\$ 5.132,26
31) até R\$ 170.000,00	R\$ 5.459,15
32) até R\$ 180.000,00	R\$ 5.786,03
33) até R\$ 200.000,00	R\$ 6.276,40
34) Acima de R\$ 200.000,01	R\$ 6.930,16

V – PROCURAÇÃO:

A) PELO PRIMEIRO, OU QUANDO OUTORGADO POR MARIDO E MULHER... **R\$ 50,79**

B) POR OUTORGANTE QUE EXCEDER ... **R\$ 24,59**

C) EM CAUSA PRÓPRIA – OS EMOLUMENTOS PREVISTOS NO ITEM IV DESTA TABELA.

VI – NAS ESCRITURAS DE QUITAÇÃO E RESCISÃO, OS EMOLUMENTOS PREVISTOS NO ITEM IV DESTA TABELA TERÃO REDUÇÃO DE CINQUENTA POR CENTO.

VII – TESTAMENTO:

A) APROVAÇÃO DE TESTAMENTO CERRADO ... **R\$ 525,03**

B) REVOGAÇÃO DE TESTAMENTO ... **R\$ 525,03**

C) TESTAMENTO PÚBLICO SEM VALOR DECLARADO ... **R\$ 1.575,20**

D) TESTAMENTO PÚBLICO COM VALOR DECLARADO – OS EMOLUMENTOS PREVISTOS NO ITEM IV DESTA TABELA.

NOTAS:

1) NENHUM ACRÉSCIMO SERÁ DEVIDO PELA TRANSCRIÇÃO, NAS ESCRITURAS, DE ALVARÁS, TALÕES DE IMPOSTOS E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERFEIÇÃO DO ATO.

2) OS EMOLUMENTOS PREVISTOS NESTA TABELA SERÃO COBRADOS COM BASE NO VALOR DA AVALIAÇÃO, OU SE NÃO HOUVER AVALIAÇÃO, COM BASE NO VALOR DECLARADO, RESSALVADAS AS DISPOSIÇÕES LEGAIS EM CONTRÁRIO.

3) NOS ATOS DE EVIDENTE COMPLEXIDADE, QUE SERÃO PREVIAMENTE DEFINIDOS PELA CORREGEDORIA, NÃO SENDO APRESENTADA MINUTA SUBSCRITA POR ADVOGADO, OS EMOLUMENTOS SERÃO ACRESCIDOS DE CINQUENTA POR CENTO.

4) SEMPRE QUE O VALOR DE AVALIAÇÃO OU DECLARADO FOR NOTORIAMENTE INFERIOR AOS VALORES DE MERCADO, PODERÁ O SERVENTUÁRIO COBRAR OS EMOLUMENTOS COM BASE NO VALOR DE MERCADO, DESDE QUE A CONTA SEJA HOMOLOGADA PELO JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FÓRUM DE SUA CIRCUNSCRIÇÃO, CABENDO A CORREGEDORIA da JUSTIÇA REGULAMENTAR A MATÉRIA, OBSERVAR O DIREITO DE DEFESA E O CONTRADITÓRIO.

5) NOS ATOS RELATIVOS À LAVRATURA DE ESCRITURA DE FINANCIAMENTOS RURAIS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR – PRONAF, OS EMOLUMENTOS PREVISTOS NESTA

TABELA SERÃO COBRADOS NO VALOR DO FINANCIAMENTO DO CONTRATO.

TABELA 8

ATOS DOS TABELIÃES DE PROTESTO

I – PELO PROTESTO, LIQUIDAÇÃO OU RETIRADA DO TÍTULO DO CARTÓRIO, NELES INCLUÍDOS A DISTRIBUIÇÃO, A MICROFILMAGEM, A DIGITALIZAÇÃO OU A GRAVAÇÃO ELETRÔNICA DA IMAGEM DO TÍTULO, O PROCESSAMENTO DE DADOS, A PROTOCOLIZAÇÃO, A INTIMAÇÃO, O APONTAMENTO, O REGISTRO DO PROTESTO, QUANDO HOUVER, AS DESPESAS COM TARIFA POSTAL E CONDUÇÃO – VALOR REFERENTE À FAIXA ABAIXO DESCRITA:

FAIXA DE VALORES	VALOR DOS EMOLUMENTOS
01) até R\$ 25,00	R\$ 14,82
02) até R\$ 50,00	R\$ 20,76
03) até R\$ 100,00	R\$ 35,60
04) até R\$ 200,00	R\$ 56,35
05) até R\$ 300,00	R\$ 74,14
06) até R\$ 400,00	R\$ 88,97
07) até R\$ 500,00	R\$ 118,63
08) até R\$ 750,00	R\$ 169,05
09) até R\$ 1.000,00	R\$ 192,77
10) até R\$ 1.250,00	R\$ 216,49
11) até R\$ 1.500,00	R\$ 240,22

12) até R\$ 1.750,00	R\$ 263,95
13) até R\$ 2.000,00	R\$ 287,67
14) até R\$ 2.500,00	R\$ 305,46
15) até R\$ 3.000,00	R\$ 329,18
16) até R\$ 3.500,00	R\$ 352,91
17) até R\$ 4.000,00	R\$ 376,66
18) até R\$ 4.500,00	R\$ 400,37
19) até R\$ 5.000,00	R\$ 459,67
20) até R\$ 7.500,00	R\$ 518,99
21) até R\$ 10.000,00	R\$ 578,32
22) até R\$ 12.500,00	R\$ 637,61
23) até R\$ 15.000,00	R\$ 696,93
24) até R\$ 17.500,00	R\$ 756,25
25) até R\$ 20.000,00	R\$ 815,56
26) até R\$ 22.500,00	R\$ 874,87
27) até R\$ 25.000,00	R\$ 934,18
28) até R\$ 27.500,00	R\$ 993,51
29) até R\$ 30.000,00	R\$ 1.052,83
30) até R\$ 32.500,00	R\$ 1.112,13

31) até R\$ 35.000,00	R\$ 1.171,44
32) até R\$ 37.500,00	R\$ 1.230,75
33) até R\$ 40.000,00	R\$ 1.290,05
34) até R\$ 42.500,00	R\$ 1.349,38
35) até R\$ 45.000,00	R\$ 1.408,70
36) até R\$ 47.500,00	R\$ 1.468,02
37) até R\$ 50.000,00	R\$ 1.527,32
38) Acima de R\$ 50.000,01	R\$ 1.586,65

II – PELO CANCELAMENTO DO PROTESTO, INCLUSOS A MICROFILMAGEM OU GRAVAÇÃO ELETRÔNICA E O PROCESSAMENTO DE DADOS, A METADE NO INCISO I.

NOTAS:

1) PELA CERTIDÃO OU INFORMAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO EM FORMA DE RELAÇÃO DIÁRIA, PARA AS ENTIDADES PREVISTAS NO ART. 2º DA LEI FEDERAL N.º 9.492, DE 10/09/1997, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 9.841, DE 05.10.1999, DOS PROTESTOS LAVRADOS E DOS CANCELAMENTOS EFETUADOS, INCLUSIVE A BUSCA: R\$ 17,77 E MAIS R\$ 14,81 POR TÍTULO PROTESTADO OU CANCELADO.

2) QUANDO A INTIMAÇÃO FOR FEITA PELA IMPRENSA, HAVERÁ REEMBOLSO DAS DESPESAS DE PUBLICAÇÃO.

3) NO PAGAMENTO DE TÍTULOS OU DOCUMENTOS DE DÍVIDA, HAVERÁ REEMBOLSO DA CONTRIBUIÇÃO PROVISÓRIA SOBRE MOVIMENTAÇÃO OU TRANSMISSÃO DE VALORES E DE CRÉDITOS E DIREITOS DE NATUREZA FINANCEIRA – CPMF OU QUALQUER OUTRA ESPÉCIE DE TRIBUTOS QUE VENHA A SER CRIADO.

4) OS TABELIONATOS DE PROTESTOS DE TÍTULOS E DE OUTROS DOCUMENTOS DE DÍVIDA FICAM OBRIGADOS A RECEPCIONAR, PARA PROTESTO COMUM OU FALIMENTAR, O CRÉDITO DECORRENTE DE ALUGUEL E DE SEUS ENCARGOS,

DESDE QUE PROVADO POR CONTRATO ESCRITO, E AINDA O CRÉDITO DO CONDOMÍNIO, DECORRENTE DAS QUOTAS DE RATEIO DE DESPESAS E DA APLICAÇÃO DE MULTAS, NA FORMA DA LEI OU CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO, DEVIDAS PELO CONDÔMINO OU POSSUIDOR DA UNIDADE. O PROTESTO PODERÁ SER TIRADO, ALÉM DO DEVEDOR PRINCIPAL, CONTRA QUALQUER DOS CO-DEVEDORES, CONSTANTES DO DOCUMENTO, INCLUSIVE FIADORES, DESDE QUE SOLICITADO PELO APRESENTANTE. (INCLUÍDO PELA LEI ESTADUAL N° 9.387/2010, PUBLICADA EM 12/01/2010).

5) OS CONTRATOS DE LOCAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS DEMONSTRATIVOS DA DÍVIDA PODERÃO SER APRESENTADOS POR MEIO DE CÓPIA AUTENTICADA; NÃO ESTANDO INDICADO NO TÍTULO OU NO DOCUMENTO DE DÍVIDA O VALOR EXATO DO CRÉDITO, OU QUANDO ESTE SE REFERIR A PARCELA VENCIDA, O APRESENTANTE, SOB SUA INTEIRA RESPONSABILIDADE, DEVERÁ JUNTAR DEMONSTRATIVO DE SEU VALOR. (INCLUÍDO PELA LEI ESTADUAL N° 9.387/2010, PUBLICADA EM 12/01/2010).

TABELA 9

ATOS DOS OFICIAIS DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

I – CASAMENTOS:

A) PELA HABILITAÇÃO, COMPREENDENDO TODOS OS ATOS DO PROCESSO..... **R\$ 261,47**

B) COM CELEBRAÇÃO FORA DO CARTÓRIO, EXCLUÍDAS AS DESPESAS COM CONDUÇÃO, A SER FORNECIDA PELO INTERESSADO..... **R\$ 788,12**

C) REGISTRO DE EDITAIS RECEBIDOS DE OUTRO CARTÓRIO **R\$ 130,74**

D) PELA INSCRIÇÃO, FORA DO PRAZO DO CASAMENTO RELIGIOSO **R\$ 104,13**

E) EDITAL DE PROCLAMAS..... **R\$ 130,85**

II – NASCIMENTO E ÓBITO:

NÃO SÃO DEVIDAS CUSTAS OU EMOLUMENTOS PELO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E PELO REGISTRO CIVIL DE ÓBITO, BEM COMO PELA PRIMEIRA CERTIDÃO RESPECTIVA, DE ACORDO COM A LEI 9.534, DE 10 DEZEMBRO DE 1997, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997.

III – AVERBAÇÃO:

A) DE SENTENÇA DE NULIDADE OU DE ANULAÇÃO DE CASAMENTO, SEPARAÇÃO JUDICIAL, DE DIVÓRCIO E DE RESTABELECIMENTO DE SOCIEDADE CONJUGAL **R\$ 104,13**

B) DE LEGITIMAÇÃO **R\$ 24,54**

C) OUTRA QUALQUER **R\$ 51,05**

IV – REGISTRO DE EMANCIPAÇÃO, AUSÊNCIA E INTERDIÇÃO E SENTENÇA..... R\$ 104,13

V – INSCRIÇÃO DE OPÇÃO E AQUISIÇÃO DE NACIONALIDADE E DE ADOÇÃO..... R\$ 104,13

VI – TRANSCRIÇÃO DE ASSENTOS DE NASCIMENTO, CASAMENTO OU ÓBITOS VERIFICADOS EM PAÍSES ESTRANGEIROS R\$ 157,30

VII – CERTIDÕES DE CASAMENTO E CERTIDÕES DE NASCIMENTO E ÓBITO, ESTAS ÚLTIMAS EXPEDIDAS A PARTIR DA SEGUNDA CERTIDÃO RESPECTIVA:

A) EM BREVE RELATÓRIO **R\$ 24,54**

B) DE INTEIRO TEOR **R\$ 51,05**

NOTAS:

1. OS INTERESSADOS SÃO RESPONSÁVEIS PELO PAGAMENTO DAS DESPESAS DE PUBLICAÇÃO DOS EDITAIS DE PROCLAMAS, NA IMPRENSA.

2. SERÃO GRATUITAS AS CERTIDÕES PARA FINS DE ALISTAMENTO MILITAR, PARA FINS ELEITORAIS E PARA OUTRAS FINALIDADES EXPRESSAMENTE DECLARADAS EM LEI, DELAS DEVENDO CONSTAR NOTA RELATIVA À SUA DESTINAÇÃO, RESSALVADO O DISPOSTO NO § 3º DO ART. 47, DA LEI 8.069/90.

TABELA 10

ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DOS DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

I-REGISTRO OU AVERBAÇÃO INTEGRAL DO TÍTULO, INSTRUMENTOS DE CONTRATO, ESTATUTOS E COMPROMISSOS:

A) SEM VALOR DECLARADO..... **R\$ 130,74**

B) COM VALOR DECLARADO – VALOR REFERENTE À FAIXA ABAIXO DESCRITA:

FAIXA DE VALORES	VALOR DOS EMOLUMENTOS
01) até R\$ 1.000,00	R\$ 147,10
02) até R\$ 3.000,00	R\$ 163,46
03) até R\$ 5.000,00	R\$ 196,15
04) até R\$ 10.000,00	R\$ 253,34
05) até R\$ 15.000,00	R\$ 335,08
06) até R\$ 20.000,00	R\$ 416,80
07) até R\$ 25.000,00	R\$ 498,51
08) até R\$ 30.000,00	R\$ 580,23
09) até R\$ 40.000,00	R\$ 702,83
10) até R\$ 50.000,00	R\$ 866,27
11) até R\$ 60.000,00	R\$ 1.029,71
12) até R\$ 70.000,00	R\$ 1.193,17

13) até R\$ 80.000,00	R\$ 1.356,61
14) até R\$ 90.000,00	R\$ 1.520,05
15) até R\$ 100.000,00	R\$ 1.683,52
16) até R\$ 110.000,00	R\$ 1.846,95
17) até R\$ 120.000,00	R\$ 2.010,41
18) até R\$ 130.000,00	R\$ 2.173,85
19) até R\$ 140.000,00	R\$ 2.337,30
20) até R\$ 150.000,00	R\$ 2.500,74
21) Acima de R\$ 150.000,01	R\$ 2.625,38

II – REGISTRO RESUMIDO OU REFERENTE A PENHOR, CAUÇÃO E PARCERIA: A METADE DO PREVISTO NO ITEM ANTERIOR, OBSERVADO O LIMITE MÍNIMO DE R\$ 65,30

III – AVERBAÇÕES EM GERAL.... R\$ 51,05

IV – PELAS INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES, INCLUÍDAS AS AVERBAÇÕES À MARGEM DO REGISTRO E A CERTIDÃO LANÇADA NO DOCUMENTO:

A) QUANDO O DOCUMENTO FOR APRESENTADO EM MEIO FÍSICO (PAPEL)
..... **R\$ 104,13**

B) QUANDO O DOCUMENTO FOR RECEBIDO POR MEIO ELETRÔNICO OU MAGNÉTICO SERÁ COBRADA A METADE DO VALOR ESTABELECIDO NA ALÍNEA “a”.

V – MATRÍCULA DE OFICINAS, IMPRESSORAS, JORNAIS E OUTROS PERIÓDICOS..... R\$ 261,47

**VI – ARQUIVAMENTO DE ESTATUTOS, PAPÉIS, JORNAIS, CONTRATOS, CADA VIA
..... R\$ 10,22**

**VII – AUTENTICAÇÃO DE LIVROS CONTÁBEIS OBRIGATÓRIOS DAS SOCIEDADES
CIVIS (PARA CADA 200 FOLHAS OU FRAÇÃO)..... R\$ 51,05**

TABELA 11

ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

I – REGISTRO:

A) SEM VALOR DECLARADO R\$ 65,30

B) COM VALOR – VALOR REFERENTE À FAIXA DE VALORES ABAIXO DESCRITA:

FAIXA DE VALORES	VALOR DOS EMOLUMENTOS
01) até R\$ 1.000,00	R\$ 85,82
02) até R\$ 3.000,00	R\$ 106,24
03) até R\$ 5.000,00	R\$ 147,10
04) até R\$ 10.000,00	R\$ 218,61
05) até R\$ 15.000,00	R\$ 320,76
06) até R\$ 20.000,00	R\$ 422,93
07) até R\$ 25.000,00	R\$ 525,07
08) até R\$ 30.000,00	R\$ 627,22
09) até R\$ 35.000,00	R\$ 729,38

10) até R\$ 40.000,00	R\$ 831,53
11) até R\$ 45.000,00	R\$ 933,69
12) até R\$ 50.000,00	R\$ 1.035,84
13) até R\$ 55.000,00	R\$ 1.138,00
14) até R\$ 60.000,00	R\$ 1.240,16
15) até R\$ 65.000,00	R\$ 1.342,31
16) até R\$ 70.000,00	R\$ 1.444,47
17) até R\$ 75.000,00	R\$ 1.546,63
18) até R\$ 80.000,00	R\$ 1.648,77
19) até R\$ 85.000,00	R\$ 1.750,93
20) até R\$ 90.000,00	R\$ 1.853,08
21) até R\$ 95.000,00	R\$ 1.955,25
22) até R\$ 100.000,00	R\$ 2.057,39
23) até R\$ 105.000,00	R\$ 2.159,53
24) até R\$ 110.000,00	R\$ 2.261,71
25) até R\$ 115.000,00	R\$ 2.363,85
26) até R\$ 120.000,00	R\$ 2.466,02
27) até R\$ 125.000,00	R\$ 2.568,15
28) até R\$ 130.000,00	R\$ 2.670,32

29) até R\$ 140.000,00	R\$ 2.823,56
30) até R\$ 150.000,00	R\$ 3.027,86
31) até R\$ 160.000,00	R\$ 3.232,17
32) até R\$ 170.000,00	R\$ 3.436,48
33) até R\$ 180.000,00	R\$ 3.640,79
34) até R\$ 200.000,00	R\$ 3.947,26
35) Acima de R\$ 200.000,01	R\$ 4.355,86

II – AVERBAÇÃO:

A) SEM VALOR DECLARADO **R\$ 65,30**

B) COM VALOR – **CINQUENTA POR CENTO** DOS EMOLUMENTOS PREVISTOS NO ITEM I, B, DESTA TABELA

C) AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO – METADE DO PREVISTO NO ITEM I, B, LIMITADO A **R\$ 4.355,86** POR EMPREENDIMENTO.

III – ABERTURA DE MATRÍCULA..... **R\$ 24,54**

IV – LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO:

A) PELO REGISTRO DO MEMORIAL..... **R\$ 1.575,25**

B) POR LOTE **R\$ 24,54**

C) INTIMAÇÃO OU NOTIFICAÇÃO **R\$ 51,05**

D) PELA ABERTURA DE CONTA E RECEBIMENTO DA PRIMEIRA PRESTAÇÃO..... **R\$ 51,05**

E) PELO RECEBIMENTO DE PRESTAÇÃO SUBSEQUENTE..... **R\$ 24,54**

V – INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA, INSTITUIÇÃO OU ESPECIFICAÇÃO DE CONDOMÍNIO – OS PREVISTOS NO ITEM i, b, LIMITADO A R\$ 4.355,86 POR EMPREENDIMENTO. ENTENDENDO-SE POR EMPREENDIMENTO O CONJUNTO DE EDIFICAÇÕES QUE COMPÕEM E A INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA.

VI – CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO..... R\$ 524,33

VII – PRENOTAÇÃO DE TÍTULO:

A) PARA REGISTRO R\$ 65,30

VIII – CERTIDÃO DIGITAL R\$ 62,10

IX – PESQUISA ELETRÔNICA POSITIVA..... R\$ 6,20

X – VISUALIZAÇÃO ELETRÔNICA DA MATRÍCULA..... R\$ 18,64

NOTAS

1. NOS EMOLUMENTOS PREVISTOS NESTA TABELA ESTÃO INCLUÍDOS OS REFERENTES A ARQUIVAMENTO, PRENOTAÇÃO, AVERBAÇÃO NOS REGISTROS ANTERIORES, DESDE QUE EFETUADOS NO MESMO CARTÓRIO, INDICAÇÕES REAIS E PESSOAIS E TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO PARA A COMPLEMENTAÇÃO DOS ATOS.

2. OS EMOLUMENTOS PREVISTOS NO ITEM VII DESTA, RESULTANDO O REGISTRO OU AVERBAÇÃO, SERÃO DEDUZIDOS NA CONTA FINAL.

3. OS EMOLUMENTOS REFERENTES A INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA, INSTITUIÇÃO OU ESPECIFICAÇÃO DE CONDOMÍNIO, E ATRIBUIÇÃO DE UNIDADES BEM COMO AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÕES, SERÃO CALCULADOS SOBRE O CUSTO GLOBAL DA OBRA, DE ACORDO COM OS VALORES EXPEDIDOS PELO SINDICOM DEVIDAMENTE ATUALIZADOS.

4. AS DESPESAS DE PUBLICAÇÃO, EDITORAÇÃO E MATERIAL NA IMPRENSA CORRERÃO POR CONTA DOS INTERESSADOS.

5. OS EMOLUMENTOS DEVIDOS PELO REGISTRO OU AVERBAÇÃO DE QUALQUER MODALIDADE DE TÍTULOS DE CRÉDITO RURAL, SÃO OS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA.

6. OS VALORES CONSTANTES DESTA TABELA SERÃO COBRADOS COM REDUÇÃO DE CINQUENTA POR CENTO SOBRE A PARCELA FINANCIADA ATRAVÉS DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO – SFH – OU OPERAÇÕES DE CRÉDITO HIPOTECÁRIO.

7. OS EMOLUMENTOS PREVISTOS PARA A ABERTURA DE MATRÍCULAS, REGISTROS E AVERBAÇÕES RELATIVOS A UNIDADES RESIDENCIAIS DE INTERESSE SOCIAL CONSTRUÍDAS ATRAVÉS DE COOPERATIVAS HABITACIONAIS, COHAB-ES OU QUALQUER EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL COM VALOR POR UNIDADE ATÉ R\$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) NÃO PODERÃO EXCEDER NO TODO A **R\$ 130,74** POR UNIDADE.

8. OS EMOLUMENTOS PREVISTOS NESTA TABELA SERÃO CALCULADOS COM BASE NO VALOR DA AVALIAÇÃO OU, SE NÃO HOUVER AVALIAÇÃO, COM BASE NO VALOR DECLARADO, PERMANENTEMENTE ATUALIZADOS.

9. SEMPRE QUE O VALOR DE AVALIAÇÃO OU DECLARADO FOR NOTORIAMENTE INFERIOR AOS VALORES DE MERCADO, PODERÁ O SERVENTUÁRIO COBRAR OS EMOLUMENTOS COM BASE NO VALOR DE MERCADO, DESDE QUE A CONTA SEJA HOMOLOGADA PELO JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DE SUA CIRCUNSCRIÇÃO, CABENDO A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA REGULAMENTAR A MATÉRIA.

10. OS EMOLUMENTOS DEVIDOS PELOS ATOS PRATICADOS SERÃO CALCULADOS POR IMÓVEL E/OU ATO INTEGRANTE DO TÍTULO OU DOCUMENTOS.

11. NOS ATOS RELATIVOS A REGISTRO, AVERBAÇÃO E BAIXA DE GARANTIAS CONTRATADAS EM ESCRITURAS PÚBLICAS DE FINANCIAMENTOS RURAIS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR – **PRONAF**, OS EMOLUMENTOS PREVISTOS NESTA TABELA SERÃO COBRADOS COM BASE NO VALOR DO FINANCIAMENTO CONTRATADO.

TABELA 12

ATOS DOS JUÍZES DE PAZ

I – CASAMENTOS:

A) REALIZADO NA SEDE DO CARTÓRIO R\$ 32,67

B) REALIZADO FORA DA SEDE DO CARTÓRIO R\$ 130,74

NOTAS:

1) AS DESPESAS DE CONDUÇÃO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS, SERÃO CUSTEADAS PELA PARTE INTERESSADA.

2) A PRESENTE TABELA SERÁ APLICADA ATÉ A REGULAMENTAÇÃO DO ART. 98, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

TABELA 13

ATOS DOS PERITOS, DOS ARBITRADORES E DOS AVALIADORES JUDICIÁRIOS:

I – PELAS PERÍCIAS, ARBITRAMENTOS E AVALIAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, INCLUINDO OS LAUDOS, OS VALORES SERÃO FIXADOS PELO JUIZ DO FEITO, OBEDECIDO OS LIMITES PREVISTOS PELOS RESPECTIVOS CONSELHOS REGIONAIS EM SUAS TABELAS DE HONORÁRIOS.

TABELA 14

CUSTAS ÚNICAS NOS JUIZADOS ESPECIAIS

I – RECURSO INOMINADO..... R\$ 606,89

II – CONDENAÇÃO POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, IMPROCEDÊNCIA DOS EMBARGOS, AUSÊNCIA EM AUDIÊNCIA..... R\$ 396,90

III – EXECUÇÃO DE SENTENÇA QUE TENHA SIDO OBJETO DE RECURSO IMPROVIDO DO DEVEDOR..... R\$ 334,79

NOTAS:

1 – NÃO INCIDEM CUSTAS EM MANDADO DE SEGURANÇA NO ÂMBITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS.

2 – INCIDIRÃO AS CUSTAS ÚNICAS A CADA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO INOMINADO.

Vitória-ES, 17 de dezembro de 2024.

DESEMBARGADOR WILLIAN SILVA

Corregedor-Geral da Justiça

ATO Nº 04/2024 – DISP. 19/12/2024

 tjes.jus.br/corregedoria/2025/01/07/ato-no-04-2024-disp-19-12-2024/

Fabiana Oliveira da Silva

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PODER JUDICIÁRIO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATO Nº 04/2024

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR WILLIAN SILVA,
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 6.670, de 16 de maio de 2001, criou o Fundo de Apoio ao Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado do Espírito Santo – FARPEN, com a finalidade de atender as determinações do art. 8º da Lei Federal nº 10.169, de 20 de dezembro de 2.000;

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei nº 6.670, de 16 maio de 2001, instituiu a contribuição de custeio dos atos gratuitos praticados pelos registradores civis das pessoas naturais;

CONSIDERANDO que o art. 6º, § 2º, da Lei nº 6.670/2001 determina que a taxa de compensação será reajustada pela variação do VRTE;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 8.620/2007 modificou o inciso II do artigo 5º da Lei nº 6.670/2001, inserindo a alínea “d”, que estabelece para intimação e notificação, recebidas por meio eletrônico ou magnético, a metade do valor cobrado pelo Registro Sem Valor Declarado;

CONSIDERANDO que o artigo 1º do decreto nº 5903-R, datado de 16 de dezembro de 2024, disponibilizado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo de 17 de dezembro de 2024, dispõe que o **Valor de Referência do Tesouro Estadual – VRTE, a vigorar no exercício de 2025, é de R\$ 4,7175** (quatro reais e sete mil cento e setenta e cinco décimos de milésimos).

RESOLVE:

1º – Publicar a tabela de valores da contribuição ao custeio dos atos gratuitos praticados pelos registradores civis das pessoas naturais do Estado do Espírito Santo a vigorar no exercício de **2025**.

I – NOS ATOS LANÇADOS NOS TABELIONATOS DE NOTAS E PROTESTOS:

Item	Tipo de Ato	Valor
a)	Escritura com Valor Declarado	R\$ 60,47
b)	Escritura sem Valor Declarado	R\$ 20,37
c)	Procurações	R\$ 8,15
d)	Protestos	R\$ 8,15

II – NOS ATOS LANÇADOS EM LIVROS DE REGISTROS PÚBLICOS:

Item	Tipo de Ato	Valor
a)	Registro com Valor Declarado	R\$40,82
b)	Registro sem Valor Declarado	R\$16,27
c)	Averbações	R\$12,25

d)	Para intimação e notificação, recebidas por meio eletrônico ou magnético, incluídas as averbações à margem do registro e a certidão lançada nos documentos: metade do valor cobrado na alínea “b” deste inciso.	
----	---	--

2º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do dia **1º de janeiro de 2025**.

3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Vitória-ES, 17 de dezembro de 2024.

DESEMBARGADOR WILLIAN SILVA

Corregedor-Geral da Justiça

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDECIAMENTO DE SERVIÇOS DE CARTÓRIO DE TABELIONATO DE NOTAS E REGISTROS CIVIL, AO PREÇO DA TABELA OFICIAL DE CUSTAS E EMOLUMENTOS, QUE ENTRE SÓ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ E XXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede administrativa na [endereço completo], neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. [NOME COMPLETO], e pela Secretária Municipal de Educação, Sra. [NOME COMPLETO], doravante denominado **CREDENCIANTE**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 48.707/2025, no Edital de Credenciamento nº 001/2025, devidamente homologado, e no que consta do Processo Administrativo nº 41.376/2025, resolve **CREDENCIAR** os seguintes serviços notariais e registrais, cujos representantes atenderam integralmente às exigências de habilitação previstas no referido edital:

1- CARTÓRIO xxxxxxxx, com sede e foro na xxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxx, Tabelião, brasileiro, (estado civil), residente à xxxxxxxx (endereço completo), inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxx doravante designada **CREDENCIADA**,

2- CARTÓRIO xxxxxxxxxxxx, com sede e foro na xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxx, Tabelião, brasileiro, (estado civil), residente à xxxxxxxxxx (endereço completo), inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxx doravante designada **CREDENCIADA**,

As partes, de comum acordo, resolvem firmar o presente Termo de Credenciamento, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo, observando-se, em especial, o disposto na legislação supracitada, nas normas complementares e no Edital de Credenciamento nº 001/2025.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o Credenciamento de Cartórios de Tabelionato de Notas e Registro Civil, para a prestação de serviços notariais e registrais, conforme demanda dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Aracruz, observadas as condições estabelecidas no edital e a legislação vigente aplicável à espécie.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Credenciamento é firmado através do EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIO DE TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL N.º 001/2025, Processo n.º 41.376/2025, bem como de seu respectivo termo de

referência, que passa a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor da contratação estimado anual é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para a Secretaria de Educação e de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para as demais Secretarias, totalizando até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) ao longo de 05 anos.

3.2. Os serviços serão remunerados de acordo com os valores da Tabela Oficial de Custas e Emolumentos fixados pela Lei Estadual Nº 4.847/93 e alterações posteriores, devidamente legalizados para prestação de serviços cartorários, para o Município de Aracruz-ES, publicada no site da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Espírito Santo.

3.3. Os valores a serem praticados pelos Cartórios credenciados serão automaticamente reajustados sempre que houver modificação ou reajuste na Tabela Oficial de Custas e Emolumentos do Estado do Espírito Santo, prevista na Lei Estadual nº 4.847/1993 ou outro normativo que venha a substituí-la, publicada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo – TJES, observada a legislação aplicável e eventuais atualizações normativas, dispensando-se a formalização de aditivo contratual, nos termos do §1º do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser realizado por simples apostilamento no Termo de Credenciamento, mediante juntada da nova Tabela Oficial de Custas e Emolumentos publicada oficialmente.

3.4. Pela prestação dos serviços, o Contratante pagará à Contratada, por meio da Secretaria de Gestão, após suplementação orçamentária da Secretaria requisitante, os valores especificados na Tabela Oficial de Custas e Emolumentos do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

3.5. A Contratada deverá apresentar o Recibo de Emolumentos com descrição dos serviços realizados de forma discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

3.6. Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à seguinte conta:

SEMGE:

Classificação Funcional: 14.122.0046.2149 - Gerência de Despesa Essenciais dos Vários Setores

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários – Exercício Corrente

SEMED:

Classificação Funcional: 12.365.0011.2022 - Administração e Manutenção da Unidade

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0025.1001 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente termo de Credenciamento terá vigência de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos da Lei 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

6.1. O edital de Credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado por razões de conveniência e oportunidade da Administração, devidamente fundamentadas.

6.2. Na hipótese de anulação do edital, os instrumentos dele decorrentes observarão as disposições dos artigos 147 a 150 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, especialmente quanto à proteção da boa-fé e à responsabilidade da Administração por atos válidos praticados até então.

6.3. A revogação do edital não afetará os instrumentos já celebrados, que permanecerão válidos até o fim de sua vigência ou eventual rescisão.

6.4. O descredenciamento poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

6.4.1. Pedido formal do credenciado, mediante requerimento com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;

6.4.2. Perda das condições de habilitação exigidas para o credenciamento;

6.4.3. Descumprimento injustificado das obrigações contratuais;

6.4.4. Aplicação superveniente de sanção de impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade;

6.4.5. Recusa injustificada em assinar o instrumento contratual para realização dos serviços;

6.4.6. Recusa, independentemente do motivo, na execução dos serviços por três vezes durante a vigência do credenciamento;

6.4.7. Omissão relevante de informações para obtenção do credenciamento;

6.4.8. Falsidade ideológica comprovada nos documentos ou declarações apresentados;

6.4.9. Decretação de falência, recuperação judicial ou insolvência civil.

6.5. O pedido de descredenciamento previsto no subitem 6.4.1 não isenta o credenciado do cumprimento integral das obrigações assumidas nos contratos vigentes, nem das responsabilidades delas decorrentes.

6.6. Nas hipóteses dos subitens 6.4.2 a 6.4.9, além do descredenciamento, será instaurado processo administrativo sancionador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para eventual aplicação de penalidades nos termos da legislação aplicável.

6.7. Caso haja efetiva prestação de serviços ou fornecimento de bens, os pagamentos serão realizados normalmente até que haja decisão formal de rescisão, caso o credenciado não regularize sua situação.

6.8. A rescisão do contrato em execução com fornecedor irregular apenas ocorrerá quando for devidamente motivada por razões de economicidade, segurança nacional ou interesse público relevante, com justificativa formal da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Pelo fornecimento do objeto contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos preços unitários pactuados, observando-se exclusivamente os serviços efetivamente prestados.

7.2. A Contratada deverá proceder a abertura de um processo eletrônico no site da Prefeitura – <http://www.aracruz.es.gov.br>, solicitando pagamento e encaminhando o referido processo para a Secretaria Requisitante.

7.3. Obrigatoriamente deverá ser anexado ao requerimento de pagamento:

- a) Recibo de Emolumentos;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Pública Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.4. Após o protocolo, conferidos os valores solicitados e atestadas a(s) nota(s) pelo fiscal, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.5. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais ou outra circunstância impeditiva, eles serão devolvidos à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

7.6. O RECIBO DE EMOLUMENTOS deverá ser emitido com o mesmo CPF e identificação do Tabelião informados na proposta, devendo ainda conter, obrigatoriamente, o número da contratação, a descrição dos objetos, os valores unitários e os valores totais correspondentes.

7.7. Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

7.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições relativas à proposta de preço e a habilitação.

7.9. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo contratado, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.11. Os pagamentos dos serviços notariais realizados por cada Cartórios de Registro Civil e Tabelionato de Notas serão pagos diretamente em conta corrente, em nome do Tabelião do respectivo Cartório, pois de acordo com o artigo 236 da Constituição, os serviços notariais e de registro são exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público. No mesmo sentido dispõe o art. 3º da Lei 8.935/1994, que estabelece que o notário ou tabelião, e o oficial de registro ou registrador são profissionais do direito, dotados de fé pública, investidos por meio de concurso público, cuja prestação de serviço se dá em caráter personalíssimo, de modo que o titular é quem responde pelos atos decorrentes dos serviços prestados.

8. CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Da Execução dos Serviços

8.1.1. A execução dos serviços observará o disposto na Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, bem como as normas regulamentares, técnicas e demais dispositivos legais aplicáveis.

8.1.2. Em observância ao princípio da impessoalidade, da Ampla Competitividade e Isonomia, caso haja mais de uma Serventia Extrajudicial credenciada, a convocação para a prestação dos serviços será realizada por meio de rodízio, seguindo a ordem de credenciamento. Assim, o primeiro credenciado será convocado inicialmente, seguido dos demais, sucessivamente, até que todos tenham prestado serviços, reiniciando-se, então, o ciclo.

8.1.3. Novos interessados credenciados serão incluídos ao final da lista vigente no momento do deferimento do credenciamento, passando a integrar o rodízio nos termos do item 8.1.2.

8.1.4. A serventia que não mantiver atualizada a documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista exigida no credenciamento será automaticamente excluída do rodízio até a regularização.

8.1.5. Constatada qualquer irregularidade fiscal ou trabalhista, o Contratante notificará a credenciada para regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período. Caso não haja regularização ou apresentação de justificativa aceita pelo Contratante, a situação configurará descumprimento das condições do edital, podendo ensejar a rescisão contratual e aplicação das sanções administrativas previstas.

8.1.6. Regularizada a documentação dentro do prazo estipulado, a credenciada retornará ao rodízio, mantendo sua posição original na ordem de classificação.

8.1.7. Uma vez designada para a execução do serviço principal, a serventia também ficará responsável pelos serviços cartorários derivados ou complementares a ele vinculados.

8.1.8. O sistema de rodízio aplica-se apenas aos serviços realizados a partir da publicação deste Termo. Estão excluídos da rotação os atos já praticados que demandem renovação, como certidões, escrituras de rerratificação, aditamentos ou quaisquer atos complementares relacionados a imóveis do Município. Nessas situações, a serventia originalmente responsável continuará responsável, sendo desconsiderada para a próxima etapa do rodízio, quando aplicável.

8.1.9. Para o reconhecimento de firma, o rodízio será aplicado apenas se nenhuma das partes tiver firma registrada nos cartórios credenciados. Caso uma das partes tenha firma registrada em determinado cartório, o serviço deverá ser realizado nessa serventia. Se houver firma em mais de um cartório credenciado, o rodízio será aplicado.

8.1.10. A prestação de quaisquer serviços está condicionada à prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Gestão.

8.2. Regras Complementares ao Sistema de Rodízio

8.2.1. A lista de classificação das serventias credenciadas (Cartórios de Registro Civil e Tabelionatos de Notas) estará permanentemente disponível no sítio eletrônico oficial do Município da Aracruz.

8.2.2. No momento da convocação, respeitada a ordem de classificação, será informado o serviço a ser executado, nos termos deste instrumento.

8.2.3. Os serviços deverão ser executados mediante emissão de ordem de serviço ou autorização formal de fornecimento.

8.2.4. É facultado à serventia convocada recusar justificadamente o serviço, devendo apresentar ofício com a motivação da recusa no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data da convocação.

8.2.4.1. Em caso de recusa, será convocada a próxima serventia credenciada, respeitando-se a ordem de classificação.

8.2.4.2. A serventia que justificar sua recusa permanecerá no rodízio e será incluída na próxima convocação, exceto se estiver suspensa ou impedida.

8.2.5. A serventia que já tiver executado serviço não poderá ser convocada novamente até que todas as demais tenham sido acionadas, reiniciando-se, então, o ciclo de rodízio.

8.2.6. A serventia que recusar a prestação dos serviços por 3 (três) vezes durante o período de vigência do credenciamento será automaticamente descredenciada, independentemente da justificativa apresentada.

8.2.7. Ocorrendo descredenciamento, será convocada a serventia imediatamente subsequente na ordem de classificação.

8.2.8. Os prazos de execução dos serviços contarão a partir da data do recebimento da autorização/solicitação emitida pela Secretaria requisitante atendendo a tabela abaixo:

ATOS DOS TABELIÃES

SEQUENCIA	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	ESCRITURA PUBLICA	10 dias uteis
02	SEGUNDO TRANSLADO DE ESCRITURA	05 dias uteis
03	PROCURAÇÃO PUBLICA	02 dias uteis
04	ESCRITURA DE RE RATIFICAÇÃO	05 dias uteis
05	ESCRITURA DE ADITAMENTO	05 dias uteis
06	RECONHECIMENTO DE FIRMA	02 dias uteis
07	AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS	02 dias uteis

ATOS DOS OFICIAIS DO SERVIÇO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

SEQUENCIA	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	CERTIDÃO DE INCAPACIDADE CIVIL	02 dias uteis
02	CERTIDÃO DE CASAMENTO	02 dias uteis
03	CERTIDÃO DE NASCIMENTO	02 dias uteis
04	AVERBAÇÕES	05 dias uteis

8.2.9. Os custos de transporte, entrega, remessa e devolução de documentos serão de responsabilidade da Unidade Requisitante.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Da Contratada

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.2. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços prestados e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990).

9.1.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 1 (um) dia útil que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os serviços/documentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.7. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação.

9.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.9. Encaminhar, junto com o Recibo de Emolumentos para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos.

9.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.1.11. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 1 (um) dia útil caso haja qualquer alteração.

9.1.12. Quando solicitado, designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências.

9.1.13. Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.14. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.15. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

9.1.19. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.1.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.24. A contratada assumirá toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e obrigações sociais, comprometendo-se a saldá-los à época própria, ficando ajustado que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o Município de Aracruz-ES.

9.2. Do Contratante

9.2.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

9.2.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega.

9.2.6. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do objeto.

9.2.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.

9.2.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Termo de Referência.

9.2.11. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

9.2.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2.13. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O presente instrumento deverá ser executado de forma rigorosa pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Cada parte responderá integralmente pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial de suas obrigações.

10.2. O instrumento contratual adotado será a Ordem de Serviços, conforme previsto no caput e no inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade contratante e a CONTRATADA deverão ser formalizadas por escrito, sempre que a natureza do ato assim o exigir, admitindo-se, para tanto, o uso de meio eletrônico com comprovação de envio e recebimento.

10.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, mediante registro por simples apostilamento.

10.5. A execução do objeto contratado será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais formalmente designados pela Secretaria Requisitante, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo haver substitutos igualmente nomeados para essa função.

10.5.1. O Fiscal Titular será servidor público indicado pela unidade demandante e designado por ato da Administração, sendo responsável pelo acompanhamento e controle da execução contratual, conforme os termos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.6. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Aracruz e não isenta, nem limita, a responsabilidade integral da CONTRATADA quanto ao fiel cumprimento de suas obrigações contratuais.

10.7. A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e rigorosa fiscalização sobre os serviços ou fornecimentos objeto da presente contratação, sem que isso implique limitação ou mitigação da responsabilidade da CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta contratação, bem como nas

alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

d) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

e) Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

f) Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

11.3. A aplicação das sanções previstas nesta contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/21);

11.4. Todas as sanções previstas na contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21);

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/21);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.5.3. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz/ES, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de credenciamento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

Aracruz, xxx de xxxxxxx de 2025.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ

CREDENCIADO

CREDECIADO